

SEC. 1ª TURMA RECURSAL

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 5ª Sessão Ordinária, em 29/06/2020.
Presidente: Juiz NELSON COELHO FILHO.
Representante do MP: WERUSKA REZENDE FUSO.
Secretário(a): JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA.

Às 08:58 horas, presentes os(as) Exmos(as). Juiz NELSON COELHO FILHO, Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juiz JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juiz ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juiz ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0031446-87.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 4)

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO: EMMYLLE PEREIRA TELES (OAB TO008661)
ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)

RECORRIDO: JORGE LUIZ VASCONCELOS DA SILVA
ADVOGADO: FLAVIO PEIXOTO CARDOSO (OAB TO003919)
ADVOGADO: FLAVIO PEIXOTO CARDOSO (OAB TO003919)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0020507-19.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 35)

RECORRENTE: GENI BELINO
RECORRIDO: CLEBSON SILVA MARTINS
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0001895-96.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 62)

INCIDENTE:

RECORRENTE: RAILSON RIBEIRO SILVA
ADVOGADO: IRAN RIBEIRO (OAB TO004585)
ADVOGADO: IRAN RIBEIRO (OAB TO004585)

RECORRIDO: EFFICAZ CONSTRUCOES E SINALIZACOES - LTDA
ADVOGADO: ADRIANA ABI JAUDI BRANDAO (OAB TO001998)

RECORRIDO: BUENO & OLIVEIRA LTDA
ADVOGADO: HISLEY MORAIS DA SILVA (OAB TO005825)
ADVOGADO: HISLEY MORAIS DA SILVA (OAB TO005825)

RETIRADO DE PAUTA.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº

0001113-52.2015.8.27.2712/TO (PAUTA: 67)

AUTOR: MANOEL GOMES DA SILVA

ADVOGADO: ROBERTO ALMEIDA FERREIRA (OAB MA011823)

RÉU: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

RETIRADO DE PAUTA.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N° 0000585-43.2019.8.27.2723/TO (PAUTA: 68)

AUTOR: ONEIDE MIRANDA DE SOUZA

ADVOGADO: JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO (OAB TO07933A)

RÉU: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB PE021449)

RETIRADO DE PAUTA.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL N° 0040566-61.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 167)

AUTOR: CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS

ADVOGADO: AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006)

ADVOGADO: CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580)

ADVOGADO: LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL N° 0046306-97.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 181)

RECORRENTE: ÉRICA VANESSA CÂNDIDA MARQUES LANDIN (AUTOR)

ADVOGADO: DEBORA BARROS DA SILVA (OAB TO010600)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: RAPHAEL BARBOSA DOS SANTOS TEIXEIRA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) N° 0010247-09.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 199)

INCIDENTE:

RECORRENTE: CRISTIÉLIA SILVA DE ALECRIM SOUSA

ADVOGADO: LOUSIANI CAMARA DREYER (OAB GO032733)

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420)

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: CRISTIÉLIA SILVA DE ALECRIM SOUSA

ADVOGADO: LOUSIANI CAMARA DREYER (OAB GO032733)

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0011398-10.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 201)**

RECORRENTE: JALSON PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: JALSON PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0011489-03.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 203)**

RECORRENTE: EDUARDO BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO: FLAUSE MARIA GOMES (OAB TO07846B)

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RECORRENTE: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RECORRIDO: EDUARDO BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO: FLAUSE MARIA GOMES (OAB TO07846B)

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0011494-25.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 204)**

RECORRENTE: JOSE RIBAMAR MORAIS FARIAS

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RECORRENTE: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RECORRIDO: JOSE RIBAMAR MORAIS FARIAS

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0014465-80.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 208)**

RECORRENTE: BENEDITO DILSON DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RECORRIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE017314)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0018853-26.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 216)**

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: JESUS DE OLIVEIRA VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0019237-86.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 217)**

INCIDENTE:

RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI (OAB RO005546)

RECORRIDO: FRANCISCO DA SILVA FILHO

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0019248-18.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 218)**

INCIDENTE:

RECORRENTE: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE017314)

RECORRIDO: ALEX CABRAL DE LIMA

ADVOGADO: CLEVERSON HENRIQUE SOUSA SILVA (OAB TO007257)

ADVOGADO: MARCELLA GONÇALVES DO VALE (OAB TO006236)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0019261-17.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 219)**

INCIDENTE:

RECORRENTE: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: HUDSON JOSE RIBEIRO (OAB SP150060)

RECORRIDO: ALBERTO DA SILVA SOUSA

ADVOGADO: LOUSIANI CAMARA DREYER (OAB GO032733)

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0020974-27.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 221)**

RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR (OAB PE23289D)

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR (OAB PE23289D)

RECORRIDO: RAIMUNDO DE SOUSA SANTANA

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022972-30.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 222)**

RECORRENTE: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RECORRIDO: EDINÓLIA RODRIGUES BARROS DE MELO

ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUSA (OAB DF040192)

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024133-75.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 223)**

INCIDENTE:

RECORRENTE: IRAILDE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR (OAB TO002390)

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024200-40.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 224)**

RECORRENTE: BANCO BS2 S.A.

ADVOGADO: RODRIGO VENEROSO DAUR (OAB MG102818)

ADVOGADO: RODRIGO VENEROSO DAUR (OAB MG102818)

RECORRIDO: ANTONIO AQUINO FILHO

ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUSA (OAB DF040192)

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024557-20.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 225)**

RECORRENTE: BANCO BS2 S.A.

ADVOGADO: RODRIGO VENEROSO DAUR (OAB MG102818)

ADVOGADO: RODRIGO VENEROSO DAUR (OAB MG102818)

RECORRIDO: EURIVAN RODRIGUES MARINHO

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUSA (OAB DF040192)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024940-95.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 226)**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: INES MENDES DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0025056-04.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 227)**

RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

RECORRIDO: AMAURI MIGUEL ARAÚJO

ADVOGADO: KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA (OAB TO005162)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0025948-10.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 228)**

INCIDENTE:

RECORRENTE: LEANDRO PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: CARLOS MAGNO DE SOUSA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUSA (OAB DF040192)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0026055-97.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 229)**

RECORRENTE: HILTON DA CUNHA GOMES

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ (OAB SP206339)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0026207-05.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 230)**

RECORRENTE: BANCO ITAU VEICULOS S/A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

RECORRIDO: JACIMAR RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR (OAB TO002390)

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0026839-31.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 231)**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RECORRIDO: ROBERTO GONCALVES PEREIRA

ADVOGADO: LOUSIANI CAMARA DREYER (OAB GO032733)

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0027193-56.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 232)**

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: JOSÉ ROBERTO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0027333-90.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 233)**

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: JEORGE RODRIGUES FERNANDES

ADVOGADO: THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS (OAB TO006340)

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0027579-86.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 234)**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)

ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)

RECORRIDO: MANOEL LUIZ RODRIGUES

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0029909-56.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 235)**

RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE017314)

RECORRENTE: LÍVIA THÁLITA MORAES MOREIRA,

ADVOGADO: AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR (OAB TO002390)

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUSA (OAB DF040192)

RECORRIDO: LÍVIA THÁLITA MORAES MOREIRA,

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUSA (OAB DF040192)

RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE017314)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0030484-64.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 236)**

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: VERA LÚCIA LOPES AGUIAR
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUSA (OAB DF040192)
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0031110-83.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 237)**

RECORRENTE: BANCO BMG
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)
RECORRIDO: SHEILA MARIA TORRES RODRIGUES VANDERLEY
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0031290-02.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 238)**

RECORRENTE: ILDEONES AIRES AGUIAR
ADVOGADO: LOUSIANI CAMARA DREYER (OAB GO032733)
ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420)
RECORRIDO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR (OAB PE23289D)
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR (OAB PE23289D)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0032083-38.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 239)**

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
RECORRIDO: HUGO RODRIGUES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUSA (OAB DF040192)
ADVOGADO: MARIO VIANA CHAVES NETO (OAB TO005120)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0033529-76.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 241)**

RECORRENTE: JOSE DE RIBAMAR MARTINS SOUSA
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUSA (OAB DF040192)
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUSA (OAB DF040192)
RECORRENTE: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)
RECORRIDO: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)
RECORRIDO: JOSE DE RIBAMAR MARTINS SOUSA
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUSA (OAB DF040192)
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0033720-24.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 242)**

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)
RECORRIDO: JOSÉ MARCOS DA CONCEIÇÃO DA COSTA
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0034014-76.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 243)**

RECORRENTE: LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
RECORRIDO: EDVAN CAMPOS DE MIRANDA
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0034281-48.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 244)**

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
RECORRIDO: ANTONIO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUSA (OAB DF040192)
ADVOGADO: MARIO VIANA CHAVES NETO (OAB TO005120)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0034858-26.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 245)**

RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678D)
RECORRIDO: MARCIO AIRES BATISTA
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0034867-85.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 246)**

INCIDENTE:

RECORRENTE: LUSIO DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO: SILAS DURAES FERRAZ (OAB TO007774)
RECORRENTE: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)
RECORRIDO: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)
RECORRIDO: LUSIO DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO: SILAS DURAES FERRAZ (OAB TO007774)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0035032-35.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 247)**

RECORRENTE: FRANCISCO ALAN DE SOUSA

ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUSA (OAB DF040192)

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678D)

RECORRIDO: FRANCISCO ALAN DE SOUSA

ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUSA (OAB DF040192)

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678D)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0035503-51.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 248)**

INCIDENTE:

RECORRENTE: ROSIMÁRIA RODRIGUES MELO CARDOSO

ADVOGADO: THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS (OAB TO006340)

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RECORRENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

RECORRIDO: ROSIMÁRIA RODRIGUES MELO CARDOSO

ADVOGADO: THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS (OAB TO006340)

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RECORRIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0036183-36.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 250)**

RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: LUCIANO BATISTA DE ALMEIDA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0014190-34.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 261)**

RECORRENTE: JOAICE ARAÚJO MORAIS

ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)

ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)

RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB BA016780)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024256-73.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 274)**

INCIDENTE:

RECORRENTE: VIA VAREJO S/A

ADVOGADO: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB PE033668)

RECORRIDO: MARIA LUZIA ALVES DE JESUS RODRIGUES

ADVOGADO: ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA (OAB TO009101)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0027920-15.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 294)**

INCIDENTE:

RECORRENTE: VALTER ALVES DA COSTA

ADVOGADO: AFONSO HENRIQUE HANAUER FLATIN (OAB TO009380)

RECORRIDO: CASA VERDE MOVEIS ELETRO DOMESTICOS LTDA

ADVOGADO: EDIVALDO MARQUES DE LIMA (OAB GO044218)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0029935-54.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 7)**

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: EUZALDO FEITOSA DA SILVA

ADVOGADO: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA (OAB TO04739A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 15% (QUINZE, POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 55 DA LEI 9.099/95. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO VALOR DE 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 81, DO CPC, A SER REVERTIDO EM BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0016934-16.2017.8.27.0000/TO (PAUTA: 76)**

RECORRENTE: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RECORRIDO: MARIA DE LOURDES BARNABÉ MACHADO

ADVOGADO: PETERSON LIMA FERREIRA (OAB TO005485)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA, A FIM DE JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0025836-75.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 118)**

RECORRENTE: DU GREGORIO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS (OAB GO017003)

RECORRENTE: A GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS
ADVOGADO: RENATO MARTINS CURY (OAB TO04909B)
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA (OAB TO04846B)
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA (OAB TO04846B)

RECORRIDO: PINHEIRO & SALES LTDA
ADVOGADO: GABRIELLA NUNES BARBOSA BARROS (OAB TO006150)
ADVOGADO: DOMINGOS PAES DOS SANTOS (OAB TO000422)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AOS RECURSOS INOMINADOS, ANTE A SUA DESERÇÃO. CONSIDERANDO A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA E INTEGRAL DOS RECORRENTES, CONDENO AS PARTES NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, PRO RATA, DEVENDO CADA PARTE ARCAR COM OS HONORÁRIOS DE SEU ADVOGADO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0008031-75.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 254)

RECORRENTE: VANDERLEI CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO RAONY FERNANDES PIMENTEL (OAB TO009279)

RECORRIDO: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES SA - CLARO TV
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NÃO PROVER O RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA, A APLICAR AO DISPOSTO O ENUNCIADO 136 DO FONAJE, PARA MANTER A CONDENAÇÃO EM LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ E CONDENAR O RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS, QUE FIXO EM 20% DO VALOR DA CAUSA, COM A RESSALVA DA LEI DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0033349-60.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 285)

RECORRENTE: SIMONE GOMES PEREIRA
ADVOGADO: AVELINA ALVES BARROS (OAB TO005662)
ADVOGADO: REJONRLEY GONÇALVES DA CONCEIÇÃO (OAB TO007558)
ADVOGADO: REJONRLEY GONÇALVES DA CONCEIÇÃO (OAB TO007558)

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E NÃO PROVER E DISPENSAR CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA E CONCEDER O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0030586-32.2015.8.27.2729/TO (PAUTA: 6)

AUTOR: RUBEM LIMA DA COSTA
ADVOGADO: JOSSERRAND MASSIMO VOLPON (OAB TO05393A)

RÉU: BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE017314)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE, PORQUANTO

VENCIDO DUPLAMENTE, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA SUCUMBÊNCIA, OS QUAIS FIXO NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI NACIONAL N. 9.099/1995, COMBINADO COM O ARTIGO 85, § 8º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024257-29.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 16)**

RECORRENTE: ANTONIO CELESTE DA SILVA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI (OAB TO003054)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA FUSTIGADA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM A FIM DE QUE RETOMEM REGULAR TRÂMITE, SENDO DESIGNADO NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OBSERVANDO-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA POR ESTA SER ASSISTIDA PELA DEFENSORIA PÚBLICA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022552-59.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 74)**

RECORRENTE: PEDRO OLINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALINE DUARTE BATISTA PEREIRA (OAB TO07379B)
ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)
ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)

RECORRIDO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE A FIM DE CONDENAR A RECORRIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO (01/03/2018), A TEOR DA SÚMULA Nº 54 DO STJ E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO, COM FULCRO NA SÚMULA Nº 362 DA ALUDIDA CORTE. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017756-25.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 86)**

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RECORRIDO: PAULO VICENTE DA MOTA
ADVOGADO: KARLLA BARBOSA LIMA RIBEIRO (OAB TO003395)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, REFORMAR A SENTENÇA A FIM DE JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, COM FULCRO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022759-24.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 88)**

RECORRENTE: BONFIM PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)

RECORRIDO: BONFIM PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, TÃO SOMENTE PARA DETERMINAR A INCIDÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA, A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. SEM SUCUMBÊNCIA AO AUTOR, ANTE O PROVIMENTO PARCIAL DE SEU RECURSO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0007255-79.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 100)

AUTOR: DANIEL CARVALHO DA ANUNCIACAO
ADVOGADO: RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS (OAB DF016053)

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA, A FIM DE JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE, ANTE A AUSÊNCIA DE PROVA MÍNIMA DO FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO DO AUTOR (ART. 373, INCISO I DO CPC). SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0011731-93.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 161)

RECORRENTE: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

RECORRIDO: DEUZELINA RAMALHO RODRIGUES
ADVOGADO: ALTAIDES JOSE DE SOUSA (OAB GO012098)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER POR DESERÇÃO ANTE O RECOLHIMENTO INCOMPLETO DO PREPARO E CONDENAR O RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. N.º 55 DA LEI N.º 9.099/1995, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 0040480-90.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 170)

AUTOR: MARCELO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)
ADVOGADO: MARIA PAULA DANTAS (OAB TO009649)

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E DAR PROVIMENTO PARCIAL PARA QUE REFORMAR A SENTENÇA PARA QUE CONSTE QUE A DATA CORRETA PARA RETROAÇÃO DA PROMOÇÃO DEVE SER O TERMO FIXADO PELA SENTENÇA ACIMA REFERIDA, EM QUE O MAGISTRADO DEFINIU QUE DEVE RETROAGIR A DATA EM VIGOR DO DECRETO Nº 5.189, DE 2015, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0043394-30.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 174)**

AUTOR: MARIA IVONEIDE LOPES VIEIRA SANTOS

ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)

ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: RAPHAEL BARBOSA DOS SANTOS TEIXEIRA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA ANULAR A SENTENÇA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE VOTO. DEIXO DE CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS, DEVIDO AO PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº
0044251-13.2018.8.27.2729/TO (PAUTA: 176)**

AUTOR: GELSON MOURA DE SOUSA

ADVOGADO: WAGNER BRAGA DAVID (OAB TO008093)

RÉU: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR: ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA E CONDENAR O RECORRENTE VENCIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, NO VALOR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0044398-39.2018.8.27.2729/TO (PAUTA:
177)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: IVONALDO RODRIGUES GUIMARÃES (AUTOR)

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB TO00413A)

ADVOGADO: HISLEY MORAIS DA SILVA (OAB TO005825)

ADVOGADO: LEONARDO GOMES COSTA (OAB TO006861)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA E SUBSTITUÍ-LA POR ACÓRDÃO DA TURMA RECURSAL, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, TEOR DO ART. 55 DA LJE., COM RESSALVA DA JUSTIÇA GRATUITA, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0045220-91.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 178)**

AUTOR: CINCINATO DE SOUZA LUZ

ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)

ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: RAPHAEL BARBOSA DOS SANTOS TEIXEIRA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA ANULAR A SENTENÇA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE VOTO. DEIXO DE CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS, DEVIDO AO PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0045452-40.2018.8.27.2729/TO (PAUTA:
179)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: ARNALDO PESSOA (AUTOR)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E PROVER PARCIALMENTE APENAS PARA MODIFICAR O VALOR DA CAUSA, CUJO REFLEXOS OCASIONARÁ NA CONDENAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS MERITÓRIOS. SEM SUCUMBÊNCIA, ANTE O PROVIMENTO PARCIAL, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº
0045534-71.2018.8.27.2729/TO (PAUTA: 180)**

AUTOR: ELISÂNGELA MARIA DE SOUSA

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E PROVER PARCIALMENTE APENAS PARA MODIFICAR O VALOR DA CAUSA, CUJO REFLEXOS OCASIONARÁ NA CONDENAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS MERITÓRIOS. CONSIDERANDO A SUCUMBÊNCIA MÍNIMA, CONDENO O ESTADO EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, COM A CORREÇÃO DO VALOR DA CAUSA, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0046366-70.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 182)**

AUTOR: RAIMUNDO CHARLES RIBEIRO GOMES
ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)
ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA (ERRO IN JUDICANDO), SOMENTE PARA DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO FEITO. DEIXO DE CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS, DEVIDO AO PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0046384-91.2019.8.27.2729/TO (PAUTA:
183)**

AUTOR: IVANILDE DE JESUS ALVES SILVA
ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)
ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA ANULAR A SENTENÇA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE VOTO. DEIXO DE CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS, DEVIDO AO PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº
0049373-70.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 185)**

AUTOR: MARIA ELVINA DE SOUSA BEZERRA
ADVOGADO: MARIA PAULA DANTAS (OAB TO009649)
ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E DAR PROVIMENTO PARCIAL PARA REFORMAR A SENTENÇA PARA QUE CONSTE QUE A DATA CORRETA PARA RETROAÇÃO DA PROMOÇÃO DEVE SER O TERMO FIXADO PELA SENTENÇA 0009541- 69.2015.827.2729 , EM QUE O MAGISTRADO DEFINIU QUE DEVE RETROAGIR A DATA EM VIGOR DO DECRETO Nº 5.189, DE 2015, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº
0050211-13.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 188)**

AUTOR: RIVANILSON DE SOUSA BATISTA
ADVOGADO: LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095)
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA (OAB TO005459)
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO: GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES (OAB TO08524B)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E NÃO DAR PROVIMENTO E MANTER A SENTENÇA E CONDENAR O ESTADO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0021051-36.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 269)**

RECORRENTE: LEONTINO BALBINO DE SOUSA

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E, NO MÉRITO, NÃO PROVER O RECURSO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR E DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0021759-86.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 270)**

RECORRENTE: JOELMA ROCHA COSTA QUEIROZ

ADVOGADO: WELLITON JULIO CARDOSO (OAB GO034802)

ADVOGADO: WELLITON JULIO CARDOSO (OAB GO034802)

RECORRIDO: AVON COSMETICOS LTDA.

ADVOGADO: HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO (OAB SP157407)

ADVOGADO: HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO (OAB SP157407)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E, NO MÉRITO, NÃO PROVER O RECURSO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR E DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024523-45.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 275)**

RECORRENTE: VALDEMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO (OAB TO000826)

ADVOGADO: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO (OAB TO000826)

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL AGENCIA DE PEIXE-TO

ADVOGADO: NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES (OAB SP128341)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E, NO MÉRITO, NÃO PROVER O RECURSO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM A CONDENAÇÃO DO RECORRENTE EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS ARBITRADOS FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), UMA VEZ QUE O RECORRENTE FOI VENCIDO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº

0025273-47.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 276)

RECORRENTE: MAXSUEL FELIPE FERNANDES CABRAL
ADVOGADO: THIAGO FRANCO OLIVEIRA (OAB TO005132)

RECORRIDO: U2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO004328)
ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO004328)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E, NO MÉRITO, NÃO PROVER O RECURSO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS ARBITRADOS EM R\$ 1.000 (MIL REAIS), UMA VEZ QUE O RECORRENTE FOI VENCIDO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0025575-76.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 277)**

RECORRENTE: JOÃO SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO: EDIVALDO BERNARDO DA SILVA (OAB TO07872A)

RECORRIDO: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS
ADVOGADO: GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI (OAB SC008927)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E NÃO PROVER E MANTER A PENA DE LITIGÂNCIA E DISPENSAR CUSTAS E HONORÁRIOS, CONCEDER JUSTIÇA GRATUITA, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0029056-47.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 280)**

RECORRENTE: ANTONIO CARNEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO: AVELINA ALVES BARROS (OAB TO005662)

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E, NO MÉRITO, PROVER O RECURSO, A FIM DE REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA VERGASTADA PARA CONDENAR A PARTE RECORRIDA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS FIXADOS EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE O ARBITRAMENTO E JUROS DE MORA, A PARTIR DO EVENTO DANOSO (DATA DA ANOTAÇÃO), SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0027051-86.2018.8.27.9100/TO (MESA: 1)****INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

RECORRENTE: TEREZA FERREIRA RAMOS
ADVOGADO: SILAS DURAES FERRAZ (OAB TO007774)

RECORRENTE: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)

RECORRIDO: TEREZA FERREIRA RAMOS
ADVOGADO: SILAS DURAES FERRAZ (OAB TO007774)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LAELLA (OAB TO09058A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LAELLA (OAB TO09058A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER OS EMBARGOS, PARA MANTER O ACÓRDÃO QUE MANTEVE A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA E APLICAÇÃO DE MULTA POR PROTETLAR, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0035277-89.2015.8.27.2729/TO (PAUTA: 3)

RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A. (RÉU)

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR (OAB PE23289D)

RECORRIDO: ROGÉRIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO (AUTOR)

ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA (OAB TO03595B)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE, PORQUANTO VENCIDO DUPLAMENTE, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA SUCUMBÊNCIA, OS QUAIS FIXO NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI NACIONAL N. 9.099/1995, COMBINADO COM O ARTIGO 85, § 8º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SÚMULA DE JULGAMENTO COMO ACÓRDÃO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE, PORQUANTO VENCIDO DUPLAMENTE, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA SUCUMBÊNCIA, OS QUAIS FIXO NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI NACIONAL N. 9.099/1995, COMBINADO COM O ARTIGO 85, § 8º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SÚMULA DE JULGAMENTO COMO ACÓRDÃO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0024617-61.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 12)

RECORRENTE: LEONARDO ROSSINI DA SILVA

ADVOGADO: LEONARDO ROSSINI DA SILVA (OAB TO001929)

RECORRIDO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CENTRO BRASILEIRA LTDA.

ADVOGADO: RODNEI VIEIRA LASMAR (OAB TO06426A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA, DECLARANDO A INEXISTÊNCIA DOS DÉBITOS DA CONTA CORRENTE Nº 903140, AGÊNCIA 1122012 DESDE SUA INATIVIDADES, OU SEJA, DESDE 02/01/2012; E CONDENANDO O DEMANDADO, COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA QUE PROMOVA A IMEDIATA EXCLUSÃO DO NOME DO AUTOR DE TODOS OS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SERASA, SPC, SEPROC, SISBACEN), BEM COMO A BAIXA DOS VALORES DA CONTA CORRENTE SUPRAMENCIONADA DESDE SUA INATIVIDADE, FAZENDO SUA INATIVAÇÃO NO SISTEMA PARA QUE NÃO GERE MAIS TARIFAS ADMINISTRATIVAS, POR FIM CONDENO O DEMANDADO AO PAGAMENTO R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) À TÍTULO DE DANOS MORAIS AO AUTOR. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA, DECLARANDO A INEXISTÊNCIA DOS DÉBITOS DA CONTA CORRENTE Nº 903140, AGÊNCIA 1122012 DESDE SUA INATIVIDADES, OU SEJA, DESDE 02/01/2012; E CONDENANDO O DEMANDADO, COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO

CENTRO BRASILEIRA LTDA QUE PROMOVA A IMEDIATA EXCLUSÃO DO NOME DO AUTOR DE TODOS OS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SERASA, SPC, SEPROC, SISBACEN), BEM COMO A BAIXA DOS VALORES DA CONTA CORRENTE SUPRAMENCIONADA DESDE SUA INATIVIDADE, FAZENDO SUA INATIVAÇÃO NO SISTEMA PARA QUE NÃO GERE MAIS TARIFAS ADMINISTRATIVAS, POR FIM CONDENO O DEMANDADO AO PAGAMENTO R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) À TÍTULO DE DANOS MORAIS AO AUTOR. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0023473-52.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 20)**

RECORRENTE: J M SANTOS MACHADO

ADVOGADO: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS (OAB TO002119)

ADVOGADO: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS (OAB TO002119)

RECORRIDO: SILVA E LIMA LTDA

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER O PRESENTE RECURSO INOMINADO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CONDENAR O RECORRIDO AO PAGAMENTO DE R\$ R\$ 948,02 (NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS), COM CORREÇÃO MONETÁRIA PELO ÍNDICE INPC/IBGE E APLICAÇÃO DE JURO DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO DOS TÍTULOS DE CRÉDITO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONHECER O PRESENTE RECURSO INOMINADO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CONDENAR O RECORRIDO AO PAGAMENTO DE R\$ R\$ 948,02 (NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS), COM CORREÇÃO MONETÁRIA PELO ÍNDICE INPC/IBGE E APLICAÇÃO DE JURO DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO DOS TÍTULOS DE CRÉDITO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022633-42.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 25)**

RECORRENTE: KELLY CRISTINA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA, CONDENANDO A ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. A PAGAR A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), A INCIDIR JUROS LEGAIS DO EVENTO DANOSO NA FORMA DA SÚMULA 54 DO STJ E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO CONFORME SÚMULA 362 DA REFERIDA CORTE. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA, CONDENANDO A ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. A PAGAR A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), A INCIDIR JUROS LEGAIS DO EVENTO DANOSO NA FORMA DA SÚMULA 54 DO STJ E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO CONFORME SÚMULA 362 DA REFERIDA CORTE. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI

N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022051-42.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 29)**

RECORRENTE: LEUDIOMAR FERREIRA ARAUJO
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: ERISVAN LOPES SANTANA

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA FUSTIGADA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM A FIM DE QUE RETOMEM REGULAR TRÂMITE, SENDO DESIGNADO NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OBSERVANDO-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA POR ESTA SER ASSISTIDA PELA DEFENSORIA PÚBLICA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA FUSTIGADA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM A FIM DE QUE RETOMEM REGULAR TRÂMITE, SENDO DESIGNADO NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OBSERVANDO-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA POR ESTA SER ASSISTIDA PELA DEFENSORIA PÚBLICA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0019127-58.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 39)**

RECORRENTE: MINAS CONFECÇÕES - MC COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO: LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS (OAB TO004961)
ADVOGADO: LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS (OAB TO004961)

RECORRIDO: JOSE LUIZ PEREIRA CARVALHO

ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI (OAB TO003054)

ADVOGADO: CLÁUDIA LOHANY NUNES DA CONCEIÇÃO SILVA (OAB TO007881)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATORA DO ACÓRDÃO: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO INOMINADO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REDUZIR O QUANTUM ARBITRADO A TÍTULO DE DANO MORAL PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), A INCIDIR JUROS LEGAIS DO EVENTO DANOSO, CONFORME SÚMULA 54 DO STJ E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO CONFORME SÚMULA 362 DA REFERIDA CORTE. NO MAIS, DETERMINO A NOTIFICAÇÃO DO SERASA/EXPERIAN, PARA QUE RESTITUA O ÍNDICE DE SCORE DA CONSUMIDORA AO STATUS QUO ANTE, POIS A SIMPLES RETIRADA DO NOME DA AUTORA DO CADASTRO DE INADIMPLENTES E A INDENIZAÇÃO MONETÁRIA NÃO REPARA O DANO INFLIGIDO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, MANTER A SENTENÇA BEM COMO O VALOR DE R\$ 8.000,00(OITO MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, EM OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DA NÃO REFORMATIO IN PEJUS E CONHECER O RECURSO E NÃO DAR PROVIMENTO, BEM COMO CONDENAR O AUTOR EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM R\$ 1.000,00(HUM MIL REAIS).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0019033-13.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 41)**

RECORRENTE: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: ABDON DE PAIVA ARAÚJO (OAB TO005051)
ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO000790)
ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO000790)

RECORRIDO: LAISE CHRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95,, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95,.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0014968-04.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 51)**

RECORRENTE: PLANETA VEICULOS E PECAS LTDA
ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO004328)
ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO004328)
ADVOGADO: MONICA ARAUJO E SILVA (OAB TO004666)
ADVOGADO: MONICA ARAUJO E SILVA (OAB TO004666)

RECORRENTE: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)

RECORRIDO: DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS (OAB TO007461)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER O 1º RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA E DE NÃO CONHECER O 2º RECURSO. OS RECORRENTES ARCARÃO COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER O 1º RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA E DE NÃO CONHECER O 2º RECURSO. OS RECORRENTES ARCARÃO COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0008480-04.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 56)**

RECORRENTE: NILO SARDINHA NETO
ADVOGADO: EVELYN DE SALES MERCUCI FREIRE (OAB TO005059)
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RECORRIDO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR (OAB PE23289D)
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR (OAB PE23289D)
ADVOGADO: IZABELLA RODRIGUES FORZANI (OAB TO005990)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, CONDENANDO O BANCO, RECORRIDO, À DEVOLUÇÃO, EM SUA FORMA SIMPLES, DE 50% DO VALOR DA TARIFA DE CADASTRO, QUE PERFAZ O VALOR DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), E DA TARIFA DENOMINADA SEGURO PRESTAMISTA, NO VALOR DE R\$ 808,39 (OITOCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A CONTAR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (04/01/2010). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VOTO NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, CONDENANDO O BANCO, RECORRIDO, À DEVOLUÇÃO, EM SUA FORMA SIMPLES, DE 50% DO VALOR DA TARIFA DE CADASTRO, QUE PERFAZ O VALOR DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A CONTAR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (04/01/2010). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N° 0002209-90.2019.8.27.2703/TO (PAUTA: 59)

AUTOR: OSMAR SARAIVA DOS SANTOS

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

ADVOGADO: CAIO SANTOS RODRIGUES (OAB TO009816)

RÉU: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER PARCIALMENTE O PRESENTE RECURSO INOMINADO, APENAS NO TOCANTE À EXISTÊNCIA DE DANOS MORAIS, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CONDENAR O RECORRIDO AO PAGAMENTO DE R\$ 3.000 (TRÊS MIL REAIS) À TÍTULO DE DANOS MORAIS, COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, CONTADOS DESDE A CITAÇÃO, E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO ÍNDICE INPC, A PARTIR DO ARBITRAMENTO, CONFORME SÚMULA 362 DO STJ. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER PARCIALMENTE O PRESENTE RECURSO INOMINADO, APENAS NO TOCANTE À EXISTÊNCIA DE DANOS MORAIS, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CONDENAR O RECORRIDO AO PAGAMENTO DE R\$ 3.000 (TRÊS MIL REAIS) À TÍTULO DE DANOS MORAIS, COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, CONTADOS DESDE A CITAÇÃO, E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO ÍNDICE INPC, A PARTIR DO ARBITRAMENTO, CONFORME SÚMULA 362 DO STJ. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) N° 0002186-33.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 60)

RECORRENTE: BANCO BS2 S.A.

ADVOGADO: RODRIGO VENEROSO DAUR (OAB MG102818)

ADVOGADO: RODRIGO VENEROSO DAUR (OAB MG102818)

RECORRIDO: IRACY SOUSA CAVALCANTE

ADVOGADO: MARIO VIANA CHAVES NETO (OAB TO005120)

ADVOGADO: EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE (OAB TO005059)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR O BANCO RECORRENTE APENAS NA DEVOLUÇÃO EM SUA FORMA SIMPLES DA TARIFA DENOMINADA SERVIÇOS DE TERCEIROS, NO VALOR DE R\$ 448,96 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A CONTAR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DA CELEBRAÇÃO

DO CONTRATO (07/06/2010). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR O BANCO RECORRENTE APENAS NA DEVOLUÇÃO EM SUA FORMA SIMPLES DA TARIFA DENOMINADA SERVIÇOS DE TERCEIROS, NO VALOR DE R\$ 448,96 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A CONTAR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (07/06/2010). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0001900-21.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 61)**

RECORRENTE: RITA RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO: WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA (OAB TO004740)

ADVOGADO: WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA (OAB TO004740)

RECORRENTE: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RECORRIDO: RITA RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO: WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA (OAB TO004740)

ADVOGADO: WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA (OAB TO004740)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE NÃO CONHECER O RECURSO INOMINADO, MANEJADO PELO BANCO/RÉU, ANTE A SUA DESERÇÃO; E DE CONHECER O RECURSO INOMINADO, INTERPOSTO PELA AUTORA, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA DETERMINANDO QUE A RESTITUIÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE SE DÊ NA FORMA DOBRADA, NOS TERMOS DO ART. 42 DO CDC, E CONDENO O BANCO/RÉU AO PAGAMENTO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, A INCIDIR JUROS LEGAIS DO EVENTO DANOSO, CONFORME SÚMULA 54 DO STJ E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO CONFORME SÚMULA 362 DA REFERIDA CORTE. O BANCO RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/90, BEM COMO DO ENUNCIADO 122 DO FONAJE, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, NÃO CONHECER O RECURSO INOMINADO, MANEJADO PELO BANCO/RÉU, ANTE A SUA DESERÇÃO; E DE CONHECER O RECURSO INOMINADO, INTERPOSTO PELA AUTORA, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA DETERMINANDO QUE A RESTITUIÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE SE DÊ NA FORMA DOBRADA, NOS TERMOS DO ART. 42 DO CDC, E CONDENO O BANCO/RÉU AO PAGAMENTO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, A INCIDIR JUROS LEGAIS DO EVENTO DANOSO, CONFORME SÚMULA 54 DO STJ E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO CONFORME SÚMULA 362 DA REFERIDA CORTE. O BANCO RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/90, BEM COMO DO ENUNCIADO 122 DO FONAJE.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000304-70.2016.8.27.9100/TO (PAUTA: 70)**

RECORRENTE: JOÃO LUIZ DA CUNHA

ADVOGADO: LOUSIANI CAMARA DREYER (OAB GO032733)

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420)

RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE017314)

RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE017314)

RECORRIDO: JOÃO LUIZ DA CUNHA

ADVOGADO: LOUSIANI CAMARA DREYER (OAB GO032733)

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DOS RECURSOS INTERPOSTOS. EM RELAÇÃO AO APELO DO RECORRENTE BANCO ITAÚCARD S/A, NEGO-LHE PROVIMENTO. QUANTO AO APELATÓRIO DO RECORRENTE JOÃO LUIZ DA CUNHA, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, APENAS PARA DECLARAR A ABUSIVIDADE DA TARIFA DE CADASTRO, DEVENDO A DEVOLUÇÃO SE DÁ DE FORMA SIMPLES, TAL COMO EM RELAÇÃO ÀS DEMAIS RECONHECIDAS COMO INDEVIDAS NA SENTENÇA COMBATIDA. CONDENO O RECORRENTE BANCO ITAÚCARD S/A PAGAMENTO DAS CUSTAS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), TENDO EM VISTA O VALOR IRRISÓRIO DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95 E ART. 85, §8º DO CPC, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DOS RECURSOS INTERPOSTOS. EM RELAÇÃO AO APELO DO RECORRENTE BANCO ITAÚCARD S/A, NEGO-LHE PROVIMENTO. QUANTO AO APELATÓRIO DO RECORRENTE JOÃO LUIZ DA CUNHA, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, APENAS PARA DECLARAR A ABUSIVIDADE DA TARIFA DE CADASTRO, DEVENDO A DEVOLUÇÃO SE DÁ DE FORMA SIMPLES, TAL COMO EM RELAÇÃO ÀS DEMAIS RECONHECIDAS COMO INDEVIDAS NA SENTENÇA COMBATIDA. CONDENO O RECORRENTE BANCO ITAÚCARD S/A PAGAMENTO DAS CUSTAS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), TENDO EM VISTA O VALOR IRRISÓRIO DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95 E ART. 85, §8º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0014060-78.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 79)**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)

ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)

RECORRIDO: EDSON DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES (OAB TO004481)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA, A FIM DE JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA, A FIM DE JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000396-09.2020.8.27.9100/TO (PAUTA: 109)**

RECORRENTE: GEORGINA CARDOSO CORREIA

ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)

ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ NELSON COELHO FILHO

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0022970-94.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 113)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: GUILHERME DALLA COSTA MENEGATTI

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, TÃO SOMENTE PARA MINORAR O QUANTUM FIXADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO, NA FORMA DETERMINADA NA SENTENÇA VERGASTADA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, TÃO SOMENTE PARA MINORAR O QUANTUM FIXADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO, NA FORMA DETERMINADA NA SENTENÇA VERGASTADA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0025687-79.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 116)

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO: BRIZZA PIRES MILHOMEM DA SILVA (OAB TO006343)

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)

ADVOGADO: NATHALIA GONÇALVES BARROS (OAB TO006029)

RECORRIDO: VALTER PEREIRA DA SILVA FILHO

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, REFORMAR A SENTENÇA A FIM DE JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE, BEM COMO, ACOLHER O PEDIDO CONTRAPOSTO, PARA O FIM DE RECONHECER A EXIGIBILIDADE DO DÉBITO, CONDENANDO O RECORRIDO AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 1.596,36 (MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI

9.099/95), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, REFORMAR A SENTENÇA A FIM DE JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE, BEM COMO, ACOLHER O PEDIDO CONTRAPOSTO, PARA O FIM DE RECONHECER A EXIGIBILIDADE DO DÉBITO, CONDENANDO O RECORRIDO AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 1.596,36 (MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**APELAÇÃO CRIMINAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0026267-75.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 132)**

APELANTE: CINTIA MARIA GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

RELATORA DO ACÓRDÃO: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO PARA, ACOLHENDO EM PARTE O PARECER MINISTERIAL, DECOTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DA CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DA CULPABILIDADE E, POR CONSECUTÁRIO LÓGICO, REDUZIR A PENA PARA 01 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS, IRRETOCÁVEIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO PARA, ACOLHENDO EM PARTE O PARECER MINISTERIAL, DECOTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DA CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DA CULPABILIDADE E, POR CONSECUTÁRIO LÓGICO, REDUZIR A PENA PARA 01 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS, IRRETOCÁVEIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO Nº
0018159-33.2019.8.27.2706/TO (PAUTA: 134)**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR: PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA

RÉU: ERNESTO DAVID BENITEZ RAVELO
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS, COM FULCRO NO ART. 804 DO CPP. EXIGIBILIDADE SUSPensa EM FACE DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA À PARTE (ART. 98, §3º DO CPC), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS, COM FULCRO NO ART. 804 DO CPP. EXIGIBILIDADE SUSPensa EM FACE DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA À PARTE (ART. 98, §3º DO CPC).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000058-35.2020.8.27.9100/TO (PAUTA: 139)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: DENUBIA LOPES LIMA
ADVOGADO: FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA ALBUQUERQUE E SILVA (OAB TO005514)
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

RELATORA DO ACÓRDÃO: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, PARA O FIM DE REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE, POR FORÇA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 02/2019 C/C A LEI 3.642/2019. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, DIVERGIR DO VOTO DO RELATOR E MANTER NA ÍNTEGRA A SENTENÇA DO JUÍZO SENTENCIANTE.

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO Nº
0007352-51.2019.8.27.2706/TO (PAUTA: 151)**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR: GUILHERME CINTRA DELEUSE

RÉU: EROITA DIAS CARDOZO DE MACEDO
ADVOGADO: PABLO MENDONCA CHAER (DPE)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DA APELAÇÃO CRIMINAL E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E ABSOLVER O APELANTE DA ACUSAÇÃO DA PRÁTICA DA CONTRAÇÃO ESTAMPADA NO ART. 42, INC. III, DA LEI DE CONTRAÇÕES PENAIAS, POR NÃO SE AMOLDAR AO TIPO PENAL, SEM CUSTAS AO APELANTE A TEOR DO ART. 804 DO CPP, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL, MANTENDO A SENTENÇA VERGASTADA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PROCESSUAIS PELA APELANTE (ART. 504 DO CPP). SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, NOS MOLDES DO QUE PRECONIZA O ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0004218-74.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 154)**

RECORRENTE: VALDETE LIRA BARBOSA
ADVOGADO: THIAGO MAGALHÃES RAMOS (OAB TO007419)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, MAS NÃO LHE DAR PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. N.º 55 DA LEI N.º 9.099/1995, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, CONHECER DO RECURSO, MAS NÃO LHE DAR PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. N.º 55 DA LEI N.º 9.099/1995.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0055695-09.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 158)**

AUTOR: PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO E DE NÃO PROVER O RECURSO E MANTER A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER O RECURSO E DE NÃO PROVER O RECURSO E MANTER A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0055676-03.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 159)**

AUTOR: CLAYTON DA SILVA PONTES
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO E DE PROVER PARCIALMENTE O RECURSO, PARA QUE O JUÍZO ANALISE TÃO SOMENTE O PEDIDO REFERENTE À PROGRESSÃO PARA O PADRÃO/REFERÊNCIA X E REFERÊNCIA L, APTO DESDE 01/03/2016 E CASSAR A SENTENÇA PARCIALMENTE PELOS FUNDAMENTOS DESTES VOTOS. DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, DA DIVERGÊNCIA APRESENTADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR E O JUIZ NELSON COELHO FILHO, CONHECER O RECURSO E DE PROVER PARCIALMENTE O RECURSO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0053985-51.2019.8.27.2729/TO (PAUTA:
162)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA
RECORRIDO: BONFIM DOS ANJOS PEREIRA DOS REIS E SENA (AUTOR)
ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS
RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO E DAR PROVIMENTO PARCIAL PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA E CONDENAR O ESTADO AO PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO, NOS TERMOS CONSIGNADOS E SOMENTE OBRIGAR AO ESTADO AO DEVIDO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS SE ESTAS ULTRAPASSAREM AO LIMITE NORMAL DE TRABALHO DE 200 HORAS, CUJOS VALORES DEVEM SER DISCUTIDOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, SEM CUSTAS

E HONORÁRIOS, TEOR DO ART. 55 DA LJE, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE E DECOTAR A CONDENAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0039989-83.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 169)**

AUTOR: ADÉLIA MARTINS DE MOURA PINTO RAMOS
ADVOGADO: AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)
ADVOGADO: CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580)
ADVOGADO: LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E PARA NÃO LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE VOTO. DEIXO DE CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, PEDIU VISTA O JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0041226-55.2019.8.27.2729/TO (PAUTA:
171)**

RECORRENTE: CLEONICE PEREIRA SANTANA (AUTOR)
ADVOGADO: GABRIELA DOS SANTOS BEZERRA (OAB TO006345)
ADVOGADO: LETÍCIA MÁXIMO ROCHA (OAB TO006853)
ADVOGADO: WANDERSON VINICIUS DUARTE PAULINO (OAB GO036353)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA ANULAR A SENTENÇA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE VOTO. CONDENO EM EM CUSTAS E HONORÁRIOS, EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA ANULAR A SENTENÇA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE VOTO. CONDENO EM EM CUSTAS E HONORÁRIOS, EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº
0041289-80.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 173)**

AUTOR: VITÓRIO RAIMUNDO DE PASSOS NETO
ADVOGADO: ALLANDER QUINTINO MORESCHI (OAB TO005080)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO E DE PROVER O RECURSO E PARA CONCEDER O DIREITO PLEITEADO NOS AUTOS, POIS SE TRATAVA DE RECONHECIMENTO DE DIREITO ADQUIRIDO CONSOLIDADO NO PATRIMÔNIO JURÍDICO DO RECORRENTE PELO ESTADO, POR ATO PUBLICADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, ANTES DO PERÍODO DE VEDAÇÃO LEGAL DA LEI 3462, DE 2019 E CONDENAR O ESTADO EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER O RECURSO E DE PROVER O RECURSO E PARA CONCEDER O DIREITO PLEITEADO NOS AUTOS, POIS SE TRATAVA DE RECONHECIMENTO DE DIREITO ADQUIRIDO CONSOLIDADO NO PATRIMÔNIO JURÍDICO DO RECORRENTE PELO ESTADO, POR ATO PUBLICADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, ANTES DO PERÍODO DE VEDAÇÃO LEGAL DA LEI 3462, DE 2019 E CONDENAR O ESTADO EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 0049453-34.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 186)

AUTOR: JOSÉ GUEDES TEIXEIRA

ADVOGADO: LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: RAUL MATTEI

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO E MANTER A SENTENÇA, NOS SEUS LEGÍTIMOS FUNDAMENTOS E CONDENAR O ESTADO EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO E MANTER A SENTENÇA, NOS SEUS LEGÍTIMOS FUNDAMENTOS E CONDENAR O ESTADO EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0050065-69.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 187)

RECORRENTE: NUILMA MACHADO DE LIMA MORAIS (AUTOR)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA ANULAR A SENTENÇA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE VOTO. DEIXO DE CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA ANULAR A SENTENÇA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE VOTO. DEIXO DE CONDENAR EM

CUSTAS E HONORÁRIOS, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0050387-89.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 189)**

AUTOR: ELINETE NEVES MENESES

ADVOGADO: ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS (OAB TO007063)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA ANULAR A SENTENÇA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE VOTO. DEIXO DE CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS, DEVIDO AO PROVIMENTO PARCIAL DOS PEDIDOS FEITOS PELO AUTOR, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA ANULAR A SENTENÇA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE VOTO. DEIXO DE CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS, DEVIDO AO PROVIMENTO PARCIAL DOS PEDIDOS FEITOS PELO AUTOR, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº
0050892-80.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 190)**

AUTOR: HERMES RODRIGUES BATISTA

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO DAR PROVIMENTO PARCIAL, PARA CONCEDER O DIREITO AO PAGAMENTO DOS RETROATIVOS DE PROGRESSÕES PASSADAS CONFORME TABELA EXPLICATIVA E DE QUE OS DEMAIS PEDIDOS SEJAM DEVIDOS, APÓS LIQUIDAÇÃO SIMPLES NA FASE EXECUTIVA DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, DEVIDO A NECESSIDADE DO ESTADO TER MAIORES EXPLICAÇÕES PARA EFETUAR O PAGAMENTO E DEIXO DE CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS DEVIDO SUCUMBÊNCIA PARCIAL, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO DAR PROVIMENTO PARCIAL, PARA CONCEDER O DIREITO AO PAGAMENTO DOS RETROATIVOS DE PROGRESSÕES PASSADAS CONFORME TABELA EXPLICATIVA E DE QUE OS DEMAIS PEDIDOS SEJAM DEVIDOS, APÓS LIQUIDAÇÃO SIMPLES NA FASE EXECUTIVA DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, DEVIDO A NECESSIDADE DO ESTADO TER MAIORES EXPLICAÇÕES PARA EFETUAR O PAGAMENTO E DEIXO DE CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS DEVIDO SUCUMBÊNCIA PARCIAL, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº
0050901-42.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 191)**

AUTOR: ELIZÂNGELA VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA (OAB TO005459)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO E MANTER A SENTENÇA, NOS SEUS LEGÍTIMOS FUNDAMENTOS E CONDENAR O ESTADO EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO E MANTER A SENTENÇA, NOS SEUS LEGÍTIMOS FUNDAMENTOS E CONDENAR O ESTADO EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0051022-70.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 192)**

AUTOR: DINALVA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: ALLANDER QUINTINO MORESCHI (OAB TO005080)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO E CASSAR A SENTENÇA, PARA DEVOLVER O FEITO AO JUÍZO E SER DEVIDAMENTE PROCESSADO E CONDENAR O ESTADO EM CUSTAS E FIXAR HONORÁRIOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER O RECURSO E CASSAR A SENTENÇA, PARA DEVOLVER O FEITO AO JUÍZO E SER DEVIDAMENTE PROCESSADO E CONDENAR O ESTADO EM CUSTAS E FIXAR HONORÁRIOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0051191-57.2019.8.27.2729/TO (PAUTA:
193)**

AUTOR: MARIA ELENIUSA NUNES DA SILVA

ADVOGADO: ESTEVÃO LEANDRO TEIXEIRA DA COSTA (OAB TO010035)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO E MANTER A SENTENÇA, NOS SEUS LEGÍTIMOS FUNDAMENTOS E CONDENAR O ESTADO EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO E MANTER A SENTENÇA, NOS SEUS LEGÍTIMOS FUNDAMENTOS E CONDENAR O ESTADO EM CUSTAS E

HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº
0052466-41.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 194)**

AUTOR: PAULO BARBOSA RAMOS

ADVOGADO: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO (OAB TO008185)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NÃO LHE DAR PROVIMENTO E MANTER A SENTENÇA, E CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO VALOR DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO NÃO LHE DAR PROVIMENTO E MANTER A SENTENÇA, E CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO VALOR DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº
0053520-42.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 195)**

AUTOR: OLGA BARALE DE SOUZA

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO PARA NÃO LHE DAR PROVIMENTO E PARA MANTER A SENTENÇA, E CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO PARA NÃO LHE DAR PROVIMENTO E PARA MANTER A SENTENÇA, E CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0002831-34.2017.8.27.2706/TO (PAUTA: 196)**

AUTOR: MANOEL MICIAS COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RÉU: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO REFLUÍDO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, PARA CONHECER E

DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA CONSTAR NO DISPOSITIVO: (I) A DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE DAS TARIFAS E À RESPECTIVA CONDENAÇÃO DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA RÉ NA DEVOLUÇÃO SIMPLES DOS VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS NO VALOR DE R\$536,13, REFERENTE AO CONTRATO N.º 5065801838 E DO VALOR DE R\$370,61, REFERENTE AO CONTRATO N.º 5053344056 E (II) A DEVOLUÇÃO NA FORMA DOBRADA DOS VALORES JÁ DECLARADOS ILEGAIS A TÍTULO DE TARIFA OCULTA, JÁ CONSIGNADOS NA SENTENÇA, TODAS AS DEVOLUÇÕES AQUI CONTEMPLADAS, NOS MESMOS MOLDES DE INCIDÊNCIAS MONETÁRIAS E JUROS DE MORA ARBITRADOS NO DECISUM DO JUÍZO A QUO MANTENDO-SE OS DEMAIS DISPOSITIVOS DA SENTENÇA INALTERADOS PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, TEOR DO ART. 55 DA LJE, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VOTO REFLUÍDO PARA CONSTAR QUANTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA: "[...] CONHECER E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA CONSTAR NO DISPOSITIVO: (I) A DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE DAS TARIFAS E À RESPECTIVA CONDENAÇÃO DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA RÉ NA DEVOLUÇÃO SIMPLES DOS VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS NO VALOR DE R\$536,13, REFERENTE AO CONTRATO N.º 5065801838 E DO VALOR DE R\$370,61, REFERENTE AO CONTRATO N.º 5053344056 E (II) A DEVOLUÇÃO NA FORMA DOBRADA DOS VALORES JÁ DECLARADOS ILEGAIS A TÍTULO DE TARIFA OCULTA, JÁ CONSIGNADOS NA SENTENÇA, TODAS AS DEVOLUÇÕES AQUI CONTEMPLADAS, NOS MESMOS MOLDES DE INCIDÊNCIAS MONETÁRIAS E JUROS DE MORA ARBITRADOS NO DECISUM DO JUÍZO A QUO MANTENDO-SE OS DEMAIS DISPOSITIVOS DA SENTENÇA INALTERADOS PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, TEOR DO ART. 55 DA LJE. VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, NÃO OS CONHECER, MANTENDO-SE A SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E CONDENAR AMBOS OS RECORRENTES VENCIDOS EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM R\$1.000,00 (MIL REAIS), TEOR DO §8º DO ART. 85 DO CPC/2015 C/C ART. 55 DA LJE E FONAJE 122, TODAVIA SUSPENSA SUA EXIGIBILIDADE AO AUTOR RECORRENTE QUE DEMANDA SOB O PÁLIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, TEOR DO §3º DO ART. 98 DO CPC/2015.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0016089-67.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 212)

RECORRENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE017314)

RECORRIDO: DEANE COSTA GAIOSO
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA, APENAS PARA AFASTAR DAS CONDENAÇÕES IMPOSTAS À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA O ITEM DISPOSITIVO: ?2) DECLARAR EXORBITANTE A TARIFA DE CADASTRO, DECOTANDO-SE O VALOR EXCESSIVO DE R\$342,69 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS);? E DECLARAR LEGAL A REFERIDA COBRANÇA NO INÍCIO DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES, ALTERAR O VALOR FINAL DA CONDENAÇÃO DE R\$603,24 (SEISCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) PARA R\$260,55 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), MANTENDO-SE OS DEMAIS DISPOSITIVOS DA SENTENÇA INALTERADOS, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS À ESTA PARTE RECORRENTE, TEOR DO ART. 55 DA LJE, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA, APENAS PARA AFASTAR DAS CONDENAÇÕES IMPOSTAS À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA O ITEM DISPOSITIVO: ?2) DECLARAR EXORBITANTE A TARIFA DE CADASTRO, DECOTANDO-SE O VALOR EXCESSIVO DE R\$342,69 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS);? E DECLARAR LEGAL A REFERIDA COBRANÇA NO INÍCIO DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES, ALTERAR O VALOR FINAL DA CONDENAÇÃO DE R\$603,24 (SEISCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) PARA R\$260,55 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), MANTENDO-SE OS DEMAIS DISPOSITIVOS DA SENTENÇA INALTERADOS, SEM CUSTAS E

HONORÁRIOS À ESTA PARTE RECORRENTE, TEOR DO ART. 55 DA LJE.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0018832-93.2019.8.27.0000/TO (PAUTA: 215)**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)

ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)

RECORRIDO: CLAUDIANE PEREIRA SARAIVA

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
TAQUARALTO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA, APENAS PARA AFASTAR DAS CONDENAÇÕES IMPOSTAS À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA O ITEM DISPOSITIVO: ?2) DECLARAR EXORBITANTE A TARIFA DE CADASTRO, DECOTANDO-SE O VALOR EXCESSIVO DE R\$164,15 (CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS);? E DECLARAR LEGAL A REFERIDA COBRANÇA NO INÍCIO DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES, ALTERAR O VALOR FINAL DE R\$514,15 (QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E QUINZE CENTAVOS) PARA R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), MANTENDO-SE OS DEMAIS DISPOSITIVOS DA SENTENÇA INALTERADOS, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS À ESTA PARTE RECORRENTE, TEOR DO ART. 55 DA LJE, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA, APENAS PARA AFASTAR DAS CONDENAÇÕES IMPOSTAS À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA O ITEM DISPOSITIVO: ?2) DECLARAR EXORBITANTE A TARIFA DE CADASTRO, DECOTANDO-SE O VALOR EXCESSIVO DE R\$164,15 (CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS);? E DECLARAR LEGAL A REFERIDA COBRANÇA NO INÍCIO DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES, ALTERAR O VALOR FINAL DE R\$514,15 (QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E QUINZE CENTAVOS) PARA R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), MANTENDO-SE OS DEMAIS DISPOSITIVOS DA SENTENÇA INALTERADOS, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS À ESTA PARTE RECORRENTE, TEOR DO ART. 55 DA LJE.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0036120-20.2016.8.27.2729/TO (PAUTA: 249)**

AUTOR: TRANSPORTADORA MARMIL LTDA - ME

ADVOGADO: MARCILIO MICHEL LEITE DIAS (OAB TO007602)

RÉU: LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA (OAB TO05611A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA E AFASTAR AS SEGUINTE CONDENAÇÕES DO DISPOSITIVO: O DECOTE DA TARIFA DE CADASTRO, A TARIFA DE SEGURO E A DA AVALIAÇÃO DO BEM, MANTENDO-SE OS DEMAIS DISPOSITIVOS DA SENTENÇA INALTERADOS, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, TEOR DO ART. 55 DA LJE, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA E AFASTAR AS SEGUINTE CONDENAÇÕES DO DISPOSITIVO: O DECOTE DA TARIFA DE CADASTRO, A TARIFA DE SEGURO E A DA AVALIAÇÃO DO BEM, MANTENDO-SE OS DEMAIS DISPOSITIVOS DA SENTENÇA INALTERADOS, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, TEOR DO ART. 55 DA LJE.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº

0007883-64.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 253)**RECORRENTE:** ITAU UNIBANCO S.A.**ADVOGADO:** WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)**ADVOGADO:** WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)**RECORRIDO:** SILVAN MARCOS PORTILHO**ADVOGADO:** VALCY BARBOZA RIBEIRO (OAB TO004871)**RELATORA:** JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E PROVER PARCIALMENTE PARA MODIFICAR A SENTENÇA NO COMANDO QUE DETERMINOU QUE O BANCO RETIRE O NOME DO PROTESTO DO RECORRIDO EM 05 (CINCO) DIAS APÓS CIÊNCIA DA SENTENÇA EM 48 HORAS, PARA CONSTAR A OBRIGAÇÃO DE SOMENTE SE SUBMETER A EVENTUAL CONDENAÇÃO EM ASTREINTES, NOS MOLDES DA SENTENÇA, SE NÃO EFETUAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO EM NOME DO RECORRIDO NO PRAZO ASSINALADO NA SENTENÇA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCENDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER DO RECURSO E PROVER PARCIALMENTE PARA MODIFICAR A SENTENÇA NO COMANDO QUE DETERMINOU QUE O BANCO RETIRE O NOME DO PROTESTO DO RECORRIDO EM 05 (CINCO) DIAS APÓS CIÊNCIA DA SENTENÇA EM 48 HORAS, PARA CONSTAR A OBRIGAÇÃO DE SOMENTE SE SUBMETER A EVENTUAL CONDENAÇÃO EM ASTREINTES, NOS MOLDES DA SENTENÇA, SE NÃO EFETUAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO EM NOME DO RECORRIDO NO PRAZO ASSINALADO NA SENTENÇA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0011861-49.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 258)****RECORRENTE:** ANDERSON CONCEIÇÃO DA SILVA**ADVOGADO:** CÁSSIO DA PAIXÃO PIMENTEL BRANDÃO (OAB TO007025)**RECORRIDO:** BANCO PAN S.A.**ADVOGADO:** FELICIANO LYRA MOURA (OAB TO05611A)**RELATORA:** JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E PROVER PARA MODIFICAR A SENTENÇA NO COMANDO QUE CONDENOU AO BANCO NA INDENIZAÇÃO DE R\$ 1.000,00(HUM MIL REAIS) E MAJORAR PARA R\$ 8.000,00(OITO MIL REAIS) E CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS EM 15% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, CONHECER DO RECURSO E PROVER PARA MODIFICAR A SENTENÇA NO COMANDO QUE CONDENOU AO BANCO NA INDENIZAÇÃO DE R\$ 1.000,00(HUM MIL REAIS) E MAJORAR PARA R\$ 8.000,00(OITO MIL REAIS) E CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS EM 15% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0012951-92.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 259)****RECORRENTE:** MAURI ROSA DA SILVA**ADVOGADO:** LUCAS LOUREIRO PEREIRA DOS REIS (OAB TO008606)**ADVOGADO:** DIEGO CESAR DE SANTANA (OAB TO09016A)**ADVOGADO:** DIEGO CESAR DE SANTANA (OAB TO09016A)**RECORRIDO:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**ADVOGADO:** JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO000790)**ADVOGADO:** JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO000790)**ADVOGADO:** ABDON DE PAIVA ARAÚJO (OAB TO005051)**RELATORA:** JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER E

PROVER O RECURSO PARA MODIFICAR A SENTENÇA NO COMANDO QUE DETERMINOU QUE O BANCO INDENIZASSE AO RECORRENTE PARA QUE CONSTE O VALOR DE R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS) E CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIO NO VALOR DE 10% DA CONDENAÇÃO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER E PROVER O RECURSO PARA MODIFICAR A SENTENÇA NO COMANDO QUE DETERMINOU QUE O BANCO INDENIZASSE AO RECORRENTE PARA QUE CONSTE O VALOR DE R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS) E CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIO NO VALOR DE 10% DA CONDENAÇÃO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0014270-95.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 262)**

RECORRENTE: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)
RECORRIDO: JESMARY DANTAS MACEDO
ADVOGADO: SIDNEI FACA JUNIOR (OAB TO005649)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, JULGANDO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, ACOLHENDO A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E OS VOTOS DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR E DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, DAR-LHE PROVIMENTO, JULGANDO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, ACOLHENDO A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E OS VOTOS DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR E DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017317-77.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 264)**

RECORRENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A .
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)
RECORRIDO: SUZANNY GOMES NERES
ADVOGADO: FÁBIO AGUIAR COSTA MARTINS (OAB TO005777)
ADVOGADO: FÁBIO AGUIAR COSTA MARTINS (OAB TO005777)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER E, NO MÉRITO, NÃO PROVER O RECURSO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ NELSON COELHO FILHO, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, CONHECER E, NO MÉRITO, NÃO PROVER O RECURSO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0018611-67.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 265)**

RECORRENTE: SANTANA ALVES CAVALCANTE
ADVOGADO: SAVYA EMANUELLA GOMES BARROS (OAB TO07937B)
ADVOGADO: SAVYA EMANUELLA GOMES BARROS (OAB TO07937B)
RECORRIDO: BANCO BRADESCARD S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER E, NO MÉRITO, PROVER PARCIALMENTE O RECURSO, A FIM DE REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA VERGASTADA PARA DECLARAR A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO SOB APRECIACÃO NOS PRESENTES AUTOS E DETERMINAR À PARTE RECORRIDA A RETIRADA IMEDIATA DO NOME DA RECORRENTE DE QUALQUER DOS ORGANISMOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, EM ESPECIAL O SCPC E SERASA, EM RELAÇÃO AOS DÉBITOS DISCUTIDOS NOS PRESENTES AUTOS, MANTENDO A SENTENÇA NA PARTE QUE NÃO CONDENOU O RECORRIDO À RESTITUIÇÃO PREVISTA NO ART. 940 DO CÓDIGO CIVIL E NÃO ENTENDEU DEVIDO O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DA SÚMULA 385 DO STJ, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER E, NO MÉRITO, PROVER PARCIALMENTE O RECURSO, A FIM DE REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA VERGASTADA PARA DECLARAR A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO SOB APRECIACÃO NOS PRESENTES AUTOS E DETERMINAR À PARTE RECORRIDA A RETIRADA IMEDIATA DO NOME DA RECORRENTE DE QUALQUER DOS ORGANISMOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, EM ESPECIAL O SCPC E SERASA, EM RELAÇÃO AOS DÉBITOS DISCUTIDOS NOS PRESENTES AUTOS, MANTENDO A SENTENÇA NA PARTE QUE NÃO CONDENOU O RECORRIDO À RESTITUIÇÃO PREVISTA NO ART. 940 DO CÓDIGO CIVIL E NÃO ENTENDEU DEVIDO O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DA SÚMULA 385 DO STJ.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0019405-88.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 266)**

RECORRENTE: FERNANDA NUNES VIEIRA
ADVOGADO: RAPHAEL SIMÕES DIAS MENDES (OAB TO006403)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER E, NO MÉRITO, NÃO PROVER O RECURSO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM CUSTAS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), UMA VEZ QUE A RECORRENTE FOI VENCIDA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA PARCIALMENTE A RELATORA, CONHECER E, NO MÉRITO, NÃO PROVER O RECURSO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM CUSTAS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), UMA VEZ QUE A RECORRENTE FOI VENCIDA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0020062-30.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 267)**

RECORRENTE: GERMANDA KAREN DE MELO MANDU
ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)
ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER E, NO MÉRITO, PROVER O RECURSO, A FIM REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA MAJORAR A INDENIZAÇÃO FIXADA A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA A MONTA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM JUROS DE MORA A CONTAR DO EVENTO DANOSO, EM

OBSERVÂNCIA À SUMULA 54 DO STJ E CORREÇÃO MONETÁRIA PELA SÚMULA 362 DO STJ, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER E, NO MÉRITO, PROVER O RECURSO, A FIM REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA MAJORAR A INDENIZAÇÃO FIXADA A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA A MONTA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM JUROS DE MORA A CONTAR DO EVENTO DANOSO, EM OBSERVÂNCIA À SUMULA 54 DO STJ E CORREÇÃO MONETÁRIA PELA SÚMULA 362 DO STJ.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0020692-86.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 268)**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)

ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO003774)

RECORRIDO: JOSÉ ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO RAONY FERNANDES PIMENTEL (OAB TO009279)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER E, NO MÉRITO, NÃO PROVER O RECURSO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM CUSTAS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS ARBITRADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, UMA VEZ QUE O RECORRENTE FOI VENCIDO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER E, NO MÉRITO, NÃO PROVER O RECURSO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM CUSTAS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS ARBITRADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, UMA VEZ QUE O RECORRENTE FOI VENCIDO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0021870-70.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 271)**

RECORRENTE: MAURI ROSA DA SILVA

ADVOGADO: LUCAS LOUREIRO PEREIRA DOS REIS (OAB TO008606)

ADVOGADO: DIEGO CESAR DE SANTANA (OAB TO09016A)

ADVOGADO: DIEGO CESAR DE SANTANA (OAB TO09016A)

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER E, NO MÉRITO, PROVER O RECURSO, A FIM REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA MAJORAR A INDENIZAÇÃO FIXADA A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA A MONTA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER E, NO MÉRITO, PROVER O RECURSO, A FIM REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA MAJORAR A INDENIZAÇÃO FIXADA A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA A MONTA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022279-46.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 272)**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

RECORRIDO: ELZIRO XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL (OAB TO002988)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER E, NO MÉRITO, NÃO PROVER O RECURSO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM CUSTAS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS ARBITRADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, UMA VEZ QUE O RECORRENTE FOI VENCIDO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E, NO MÉRITO, NÃO PROVER O RECURSO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM CUSTAS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS ARBITRADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, UMA VEZ QUE O RECORRENTE FOI VENCIDO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022531-49.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 273)**

RECORRENTE: IVANILSON FRANCISCO ROSA

ADVOGADO: DAIANNY MACEDO NOLETO (OAB TO008224)

RECORRIDO: VIVO- TELEFONICA BRASIL S.A

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO RECURSO, POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE E MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA E CONDENAR NAS CUSTAS E HONORÁRIOS, FIXADOS EM R\$ 1.000,00 COM A RESSALVA DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, NÃO CONHECER DO RECURSO, POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE E MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA E CONDENAR NAS CUSTAS E HONORÁRIOS, FIXADOS EM R\$ 1.000,00 COM A RESSALVA DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0025625-05.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 278)**

RECORRENTE: CLAUDIMAR DA CONCEICAO

ADVOGADO: FRANCISCO RAONY FERNANDES PIMENTEL (OAB TO009279)

RECORRIDO: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER E, NO MÉRITO, PROVER O RECURSO, A FIM REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA MAJORAR A INDENIZAÇÃO FIXADA A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA A MONTA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM JUROS DE MORA A CONTAR DO EVENTO DANOSO, EM OBSERVÂNCIA À SUMULA 54 DO STJ E CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER E, NO MÉRITO, PROVER O RECURSO, A FIM REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA MAJORAR A INDENIZAÇÃO FIXADA A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA A MONTA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM JUROS DE MORA A CONTAR DO EVENTO DANOSO, EM OBSERVÂNCIA À SUMULA 54 DO STJ E CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0028491-83.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 279)**

RECORRENTE: LEIDE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: LIZ RODRIGUES VALADARES (OAB TO008885)

ADVOGADO: CRYSTHYAN LIMA DA SILVA (OAB TO008801)

RECORRIDO: SERASA S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI (OAB RO005546)

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS
NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO

ADVOGADO: CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI (OAB SP357590)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER E, NO MÉRITO, PROVER PARCIALMENTE O RECURSO, A FIM DE REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA DECLARAR INEXISTENTE A DÍVIDA COM A SEGUNDA RECORRIDA E FIXAR DANOS MORAIS PARA A MONTA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM JUROS DE MORA A CONTAR DO EVENTO DANOSO, EM OBSERVÂNCIA À SUMULA 54 DO STJ E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA SUMULA 362 DO STJ, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER E, NO MÉRITO, PROVER PARCIALMENTE O RECURSO, A FIM DE REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA DECLARAR INEXISTENTE A DÍVIDA COM A SEGUNDA RECORRIDA E FIXAR DANOS MORAIS PARA A MONTA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM JUROS DE MORA A CONTAR DO EVENTO DANOSO, EM OBSERVÂNCIA À SUMULA 54 DO STJ E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA SUMULA 362 DO STJ.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0033081-06.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 284)**

RECORRENTE: ELIENE DA CRUZ SANTOS

ADVOGADO: AVELINA ALVES BARROS (OAB TO005662)

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO E PROVER O RECURSO PARA DECLARAR INEXISTENTE O CONTRATO QUE ORIGINOU A RESTRIÇÃO NOS AUTOS E CONDENAR O RECORRIDO EM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS) E CONDENAR NAS CUSTAS E HONORÁRIOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, O JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS ABRIU DIVERGÊNCIA PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, A FIM DE DECLARAR INEXISTÊNCIA DO DÉBITO, E CONDENAR A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANO, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO (12/06/2015), CONSOANTE SÚMULA 54 DO STJ, E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DO PRESENTE ARBITRAMENTOS, NOS MOLDES DO ENUNCIADO DA SÚMULA 362 DO STJ, SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95), E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER O RECURSO E PROVER PARCIALMENTE O RECURSO PARA DECLARAR INEXISTENTE O CONTRATO QUE ORIGINOU A RESTRIÇÃO NOS AUTOS E CONDENAR O RECORRIDO EM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS) SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0033665-73.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 286)**

RECORRENTE: ANA RITA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)
ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO (OAB SP179235)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO RECURSO, POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE E MANTER A SENTENÇA NA ÍNTEGRA E CONDENAR NAS CUSTAS E HONORÁRIOS, FIXADOS EM R\$ 1.000,00 COM A RESSALVA DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, NEGAR-LHE PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0033833-75.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 287)

RECORRENTE: JOSE MARIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: AVELINA ALVES BARROS (OAB TO005662)

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER E, NO MÉRITO, PROVER O RECURSO, A FIM REFORMAR A SENTENÇA PARA MAJORAR A INDENIZAÇÃO FIXADA A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA A MONTA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM JUROS DE MORA A CONTAR DO EVENTO DANOSO, EM OBSERVÂNCIA ÀS SUMULAS E 362 DO STJ, BEM COMO CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO VALOR DE R\$ 1.000,00, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER E, NO MÉRITO, PROVER O RECURSO, A FIM REFORMAR A SENTENÇA PARA MAJORAR A INDENIZAÇÃO FIXADA A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA A MONTA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM JUROS DE MORA A CONTAR DO EVENTO DANOSO, EM OBSERVÂNCIA ÀS SUMULAS E 362 DO STJ, BEM COMO CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO VALOR DE R\$ 1.000,00, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0034550-87.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 288)

RECORRENTE: EVA RESENDE DE AZEVEDO
ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)
ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR TOTALMENTE A SENTENÇA, COM A CONDENAÇÃO DO RECORRIDO AO PAGAMENTO DE DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), ATUALIZÁVEIS DESDE A DATA DO ARBITRAMENTO E JUROS

DE MORA DE 1% AO MÊS CONTADO DO EVENTO DANOSO, CONFORME SÚMULAS 362 E 54 DO STJ E CONDENO EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO IMPORTE DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO., DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC) .

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0035031-50.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 290)**

RECORRENTE: RODRIGO AMARAL LIMA

ADVOGADO: WALBER RODRIGUES PINTO (OAB GO041832)

RECORRIDO: TECNOAR FERRAMENTAS LTDA - ME

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER E, NO MÉRITO, PROVER O RECURSO, A FIM REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA MAJORAR A INDENIZAÇÃO FIXADA A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA A MONTA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM JUROS DE MORA A CONTAR DO EVENTO DANOSO, EM OBSERVÂNCIA À SUMULA 54 DO STJ E CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO VALOR DE 10% DA CONDENAÇÃO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, CONHECER E, NO MÉRITO, PROVER O RECURSO, A FIM REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA MAJORAR A INDENIZAÇÃO FIXADA A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA A MONTA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM JUROS DE MORA A CONTAR DO EVENTO DANOSO, EM OBSERVÂNCIA À SUMULA 54 DO STJ E CONDENAR EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO VALOR DE 10% DA CONDENAÇÃO, COM RESSALVA DO ENTENDIMENTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0029673-07.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 295)**

RECORRENTE: ZULIMA MONTEIRO CIRQUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RENATA TAVARES CIRQUEIRA DE OLIVEIRA LIMA (OAB TO7669)

ADVOGADO: NAGELLA PEREIRA DE CARVALHO (OAB TO007686)

RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

APÓS O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS NO SENTIDO DE CONHECER E, NO MÉRITO, PROVER O RECURSO, A FIM REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA MAJORAR A INDENIZAÇÃO FIXADA A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA A MONTA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM JUROS DE MORA A CONTAR DO EVENTO DANOSO, EM OBSERVÂNCIA À SUMULA 54 DO STJ E CORREÇÃO MONETÁRIA EM OBEDIÊNCIA A SÚMULA 362 DO STJ E CONDENAR A RECORRIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, E O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA COM FUNDAMENTO NA VEDAÇÃO AO REFORMATO IN PEJUS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, A TEOR DO ART. 98, §3º DO CPC.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0047630-25.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 1)**

AUTOR: OSAIR RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: ANA MARIA SOARES DE SOUSA (OAB GO037496)

RÉU: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB MS008125)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O PRESENTE RECURSO INOMIDADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/90, BEM COMO DO ENUNCIADO 122 DO FONAJE.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0045285-23.2018.8.27.2729/TO (PAUTA:
2)**

AUTOR: MARCOS VENICIUS CARVALHO DE SOUSA

ADVOGADO: MARCELLO DE SOUZA MATOS (OAB TO004556)

RÉU: INDÚSTRIA DE MAQUINAS ELDORADO LTDA

ADVOGADO: JEFERSON LUIZ DAMBROS (OAB PR029455)

ADVOGADO: LILLIANA MARIA CERUTI LASS (OAB PR021472)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O PRESENTE RECURSO INOMIDADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/90, BEM COMO DO ENUNCIADO 122 DO FONAJE.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0031051-95.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 5)**

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: DIANA DE SOUSA SILVA

ADVOGADO: GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ (OAB TO004952)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENHO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO VALOR DE 1 SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO ART. 81, §2º, DO CPC, A SER REVERTIDO EM BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº
0025213-15.2018.8.27.2729/TO (PAUTA: 10)**

AUTOR: TERCIO SKEFF CUNHA

ADVOGADO: TERCIO SKEFF CUNHA (OAB TO010487)

RÉU: NATÁLIA ZORZI

RÉU: LAERTE JOSÉ LOURENÇO

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O PRESENTE RECURSO INOMINADO, ANTE A OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DA CAUSA A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95 COMBINADO ART. 85, § 3º, CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0025046-91.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 11)**

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: RAIMUNDO ALEXANDRE DE BRITO
ADVOGADO: LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS (OAB TO005057)
ADVOGADO: LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS (OAB TO005057)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENHO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO VALOR DE 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 81, DO CPC, A SER REVERTIDO EM BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024438-73.2017.8.27.0000/TO (PAUTA: 13)**

RECORRENTE: CESAR ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: CLAUDIA FAGUNDES LEAL (OAB TO004552)

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE GUARAÍ DO TOCANTINS
ADVOGADO: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO (OAB TO003976)
ADVOGADO: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO (OAB TO003976)
ADVOGADO: GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA (OAB TO007560)
ADVOGADO: GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA (OAB TO007560)

RECORRIDO: INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), TENDO EM VISTA O VALOR IRRISÓRIO DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95 E ART. 85, §8º DO CPC, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024437-88.2017.8.27.0000/TO (PAUTA: 14)**

RECORRENTE: VILMAR BORGES DA SILVA
ADVOGADO: CLAUDIA FAGUNDES LEAL (OAB TO004552)

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE GUARAÍ DO TOCANTINS
ADVOGADO: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO (OAB TO003976)
ADVOGADO: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO (OAB TO003976)
ADVOGADO: GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA (OAB TO007560)
ADVOGADO: GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA (OAB TO007560)

RECORRIDO: INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), TENDO EM VISTA O VALOR IRRISÓRIO DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95 E ART. 85, §8º DO CPC, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024412-75.2017.8.27.0000/TO (PAUTA: 15)**

RECORRENTE: SEBASTIANA GUIMARÃES FERREIRA

ADVOGADO: CLAUDIA FAGUNDES LEAL (OAB TO004552)

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE GUARÁÍ DO TOCANTINS

ADVOGADO: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO (OAB TO003976)

ADVOGADO: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO (OAB TO003976)

ADVOGADO: THAMMILLE LENANDA SILVA FÉLIX GODOY (OAB TO008900)

ADVOGADO: THAMMILLE LENANDA SILVA FÉLIX GODOY (OAB TO008900)

RECORRIDO: INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), TENDO EM VISTA O VALOR IRRISÓRIO DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95 E ART. 85, §8º DO CPC, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0023954-15.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 18)**

RECORRENTE: ALEXANDRE DE ALMEIDA MAIA

ADVOGADO: FLÁVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA RIBEIRO (OAB TO006951)

RECORRIDO: ELLIS FARNEY DE OLIVEIRA SANTOS - ME

ADVOGADO: RUTHSON DA SILVA DOURADO CASTRO (OAB BA029441)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. O RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 55 DA LEI 9.099/95, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0023480-44.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 19)**

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)

ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)

ADVOGADO: RAVENNA PRISCYLLA PINTO VIEIRA (OAB TO008149)

RECORRIDO: MARIA DOS SANTOS PORTO

ADVOGADO: MARIA DAS MERCÊS OLIVEIRA DA SILVA (OAB TO006610)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0023073-38.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 23)**

RECORRENTE: RAIMUNDO MENDES DA CONCEICAO
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB TO00413A)

RECORRENTE: CONSTRUTORA XINGU LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB TO00413A)

RECORRIDO: PROJESIP SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA
ADVOGADO: RICHERSON BARBOSA LIMA (OAB TO002727)
ADVOGADO: RICHERSON BARBOSA LIMA (OAB TO002727)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO AVIADO, ANTE A SUA DESERÇÃO E OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95 C/C ENUNCIADO 122 DO FONAJE.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022721-80.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 24)**

RECORRENTE: CRISPINIANO SANTOS DA COSTA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB MG079757)
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB MG044698)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO ART. 98,§3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022389-16.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 27)**

RECORRENTE: JOSE FRANCISCO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)
ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)
ADVOGADO: ALINE DUARTE BATISTA PEREIRA (OAB TO07379B)

RECORRIDO: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA, CONDENANDO A AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO A PAGAR A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), A INCIDIR JUROS LEGAIS DO EVENTO DANOSO NA FORMA DA SÚMULA 54 DO STJ E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO CONFORME SÚMULA 362 DA REFERIDA CORTE. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022386-61.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 28)**

RECORRENTE: MARIA APARECIDA DE ALENCAR SOUSA
ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)
ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)
ADVOGADO: ALINE DUARTE BATISTA PEREIRA (OAB TO07379B)
RECORRIDO: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA, CONDENANDO A AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO A PAGAR A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), A INCIDIR JUROS LEGAIS DO EVENTO DANOSO NA FORMA DA SÚMULA 54 DO STJ E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO CONFORME SÚMULA 362 DA REFERIDA CORTE. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0021180-12.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 30)**

RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI (OAB RO005546)
RECORRIDO: ANDRÉ EDUARDO DE MELO
ADVOGADO: EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE (OAB TO005059)
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGO-LHE PROVIMENTO MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), TENDO EM VISTA O VALOR IRRISÓRIO DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95 E ART. 85, §8º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0021094-41.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 31)**

RECORRENTE: WILSON EVANGELISTA DA ROCHA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES
RECORRENTE: ADAILTON GOMES BATISTA
ADVOGADO: MAIARA BRANDÃO DA SILVA CAPURRO (OAB TO004670)
ADVOGADO: MAIARA BRANDÃO DA SILVA CAPURRO (OAB TO004670)
RECORRIDO: WILSON EVANGELISTA DA ROCHA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES
RECORRIDO: ADAILTON GOMES BATISTA
ADVOGADO: MAIARA BRANDÃO DA SILVA CAPURRO (OAB TO004670)
ADVOGADO: MAIARA BRANDÃO DA SILVA CAPURRO (OAB TO004670)
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER OS RECURSOS, NEGANDO-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. OS RECORRENTES ARCARÃO COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), TENDO EM VISTA O VALOR IRRISÓRIO DO VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95 E ART. 85, §8º DO CPC, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº

0020799-04.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 34)

RECORRENTE: SKY BRASIL SERVICOS LTDA
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE017314)
RECORRIDO: JEOVANE FÉLIX BORGES
ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA (OAB TO004296)
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O RECURSO, ANTE A AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), TENDO EM VISTA O VALOR IRRISÓRIO DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95, ART. 85, §8º DO CPC COMBINADO COM O ENUNCIADO 122 DO FONAJE.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0019956-68.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 36)

RECORRENTE: EVA OLIVEIRA CANTANHEDE
ADVOGADO: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA (OAB TO04739A)
RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), TENDO EM VISTA O VALOR IRRISÓRIO DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95 E ART. 85, §8º DO CPC, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0019451-14.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 37)

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)
RECORRIDO: EURISMAR RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO: GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR (OAB GO033330)
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTE FIXADOS EM R\$ 1.000 REAIS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO SEU VALOR IRRISÓRIO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. CONDENO, TAMBÉM, A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO VALOR DE 1 SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO ART. 81, §2º, DO CPC, A SER REVERTIDO EM BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0019070-69.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 40)

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)
RECORRIDO: WILTEN BERG SANTOS NOVAES
ADVOGADO: FRANCISCO CHAGAS FERNANDES ARAUJO (OAB TO006358)
RECORRIDO: WILLIAN BERG SANTOS NOVAIS

ADVOGADO: FRANCISCO CHAGAS FERNANDES ARAUJO (OAB TO006358)

RECORRIDO: WELBSON CARLOS SANTOS NOVAIS

ADVOGADO: FRANCISCO CHAGAS FERNANDES ARAUJO (OAB TO006358)

RECORRIDO: CLETHIANE SANTOS NOVAIS

ADVOGADO: FRANCISCO CHAGAS FERNANDES ARAUJO (OAB TO006358)

RECORRIDO: CLEONICE ALVES DOS SANTOS NOVAIS

ADVOGADO: FRANCISCO CHAGAS FERNANDES ARAUJO (OAB TO006358)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, RMANTENDO A SENTENÇA PELOS PRÓPRIO E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. QUANTO AOS HONORÁRIOS, COM PARÂMETRO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/95, FIXO À RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0019003-07.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 42)**

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: TATIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA

ADVOGADO: GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ (OAB TO004952)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENHO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO VALOR DE 1 SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO ART. 81, §2º, DO CPC, A SER REVERTIDO EM BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017912-18.2015.8.27.9100/TO (PAUTA: 43)**

RECORRENTE: ADEILTON GONÇALVES DE SOUSA

ADVOGADO: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA (OAB TO003066)

RECORRIDO: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO000790)

ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO000790)

ADVOGADO: ABDON DE PAIVA ARAÚJO (OAB TO005051)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA PROLATADA. O RECORRENTE, EM RAZÃO DISSO, PAGARÁ AS CUSTAS E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR INTEGRAL DA CAUSA (ART. 55, ?CAPUT?, DA LEI 9.099/1950, C/C O ART. 85, § 2º, DO CPC). CONTUDO, A EXIGIBILIDADE DO PAGAMENTO FICARÁ SUSPensa, POR SÊ-LO BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA (CPC, ART. 98, §3º).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017826-76.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 44)**

RECORRENTE: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO000790)

ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO000790)

ADVOGADO: ABDON DE PAIVA ARAÚJO (OAB TO005051)

RECORRIDO: CLAUDEMIR LOPES

ADVOGADO: JOAO ANTONIO FONSECA NETO (OAB TO005271)

ADVOGADO: ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE (OAB TO004277)

ADVOGADO: ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE (OAB TO004277)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA DECLARAR A INCOMPETÊNCIA DO JUÍZADO PARA EXECUÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO EM QUESTÃO, JULGANDO EXTINTO A PRESENTE DEMANDA DE EXECUÇÃO COM FULCRO NO ART. 485, IV, DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017572-83.2016.8.27.0000/TO (PAUTA: 45)**

RECORRENTE: CELSO JOSE PAULINO

ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUSA (OAB DF040192)

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RECORRIDO: BANCO BS2 S.A.

ADVOGADO: RODRIGO VENEROSO DAUR (OAB MG102818)

ADVOGADO: RODRIGO VENEROSO DAUR (OAB MG102818)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), HAJA VISTA O BAIXO VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95 E ART. 85, §8º DO CPC, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0016615-39.2016.8.27.9100/TO (PAUTA: 47)**

RECORRENTE: MILTON CAETANO DA SILVA

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RECORRENTE: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

RECORRIDO: MILTON CAETANO DA SILVA

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O RECURSO DA PARTE AUTORA E DE CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. OS RECORRENTES ARCARÃO COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), HAJA VISTA O BAIXO VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, BEM COMO DO ENUNCIADO 122 DO FONAJE ? NO CASO DA PARTE AUTORA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE EM RELAÇÃO A PARTE AUTORA EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0015545-50.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 49)**

RECORRENTE: NEIDE AMARO DA COSTA

ADVOGADO: MURYLLO GOMES DOS SANTOS (OAB TO007901)

RECORRIDO: CETELEM BRASIL S.A.-CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB MG076696)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO Nº 97-819347857/160317; CONDENAR O BANCO, RECORRIDO, A RESTITUIR A AUTORA OS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE ATÉ PRESENTE MOMENTO, EM DOBRO, CUJA PARCELAS E VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE DEVERAM SER DEMONSTRADOS POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA; CONDENAR O BANCO, RECORRIDO, A PAGAR A AUTORA À QUANTIA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE DANO MORAL ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS A PARTIR DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA, A PARTIR DO ARBITRAMENTO SÚMULAS 54 E 362 DO STJ. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0015418-44.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 50)**

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: ANTONIO SANTOS NETO
ADVOGADO: LUCAS GUIRELLE LIMA (OAB TO006518)
ADVOGADO: LUCAS GUIRELLE LIMA (OAB TO006518)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 55 DA LEI 9.099/95. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO VALOR DE 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 81, DO CPC, A SER REVERTIDO EM BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0011781-85.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 53)**

RECORRENTE: MUNICIPIO DE PALMAS
PROCURADOR: MARIA ANTÔNIA DA SILVA JORGE

RECORRIDO: MARCOS ADAO PEREIRA CARNEIRO
ADVOGADO: ROBSON ADRIANO ARAGAO MACEDO (OAB TO005757)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE VENCIDO PAGARÁ CUSTAS, IN CASU, COM EXCEÇÃO DA TAXA JUDICIÁRIA DA QUAL A FAZENDA PÚBLICA É ISENTA. QUANTO AOS HONORÁRIOS FIXO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), TENDO EM VISTA O VALOR IRRISÓRIO DO VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95 E ART. 85, §8º DO CPC.

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO Nº
0011380-90.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 54)**

AUTOR: ANTÔNIO JORGE GODINHO
ADVOGADO: HENRY SMITH (OAB TO003181)

RÉU: FLAVIO DA SILVA MOTA
ADVOGADO: VILMAR FERREIRA DE MORAES (OAB TO005862)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

INSTITUTOS: INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROCURADOR: NAIDES CESAR SILVA

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA APELAÇÃO CRIMINAL POR DESERÇÃO ANTE A INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO PREPARO RECURSAL, NOS DITAMES DO ART. 65, IV, DA RESOLUÇÃO/TJTO N.º 7/2017 (RITR/TJTO) E O CONDENAR AO PAGAMENTO COMPLETO DAS CUSTAS, A TEOR DO ART. 804 CAPUT DO CPP.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0010406-20.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 55)**

RECORRENTE: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

RECORRIDO: JOSEFA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA (OAB TO002546)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO, PARA: IMPEDIR O SEGUIMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, POIS NÃO PREENCHE OS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE ADMISSIBILIDADE.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0003027-91.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 57)**

RECORRENTE: JOSE ANTONIO ORESTES DA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO RAONY FERNANDES PIMENTEL (OAB TO009279)

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA RECORRIDA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUIZ DE ORIGEM PARA O DEVIDO PROCESSAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0002544-58.2019.8.27.2720/TO (PAUTA: 58)**

AUTOR: ILDA JAHJA KRAHÔ

ADVOGADO: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO (OAB TO06219A)

RÉU: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O PRESENTE RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA INTEMPESTIVIDADE. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, COMBINADO O ENUNCIADO 122 DO FONAJE, SUSPENDE-SE A EXIGIBILIDADE DO PAGAMENTO, EM RAZÃO DA CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, CONFORME ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0001830-04.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 63)**

RECORRENTE: UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS (EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL)

ADVOGADO: MARILANE LOPES RIBEIRO (OAB DF006813)

RECORRENTE: ROMULO REZIO DE SOUSA

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA (OAB TO005459)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

RECORRIDO: UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS (EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL)

ADVOGADO: MARILANE LOPES RIBEIRO (OAB DF006813)

RECORRIDO: ROMULO REZIO DE SOUSA

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA (OAB TO005459)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER OS RECURSOS, NEGANDO-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIO E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. OS RECORRENTES ARCARÃO COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.000 (MIL REAIS), TENDO EM VISTA O VALOR IRRISÓRIO DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95 E ART. 85, §8º DO CPC.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) N° 0001771-16.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 64)

RECORRENTE: WEDISLEIA NARA ALVES BRANDAO

ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA (OAB TO06309A)

RECORRIDO: CLEIBER LIMA FERREIRA

ADVOGADO: TARCÍSIO CASSIANO DE SOUSA ARAÚJO (OAB TO04055A)

RECORRIDO: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS LUZ DE ARAUJO (OAB TO006988)

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678D)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO N° 0001277-48.2019.8.27.2721/TO (PAUTA: 65)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR: MILTON QUINTANA

RÉU: ANTONIO PEREIRA COELHO FILHO.

ADVOGADO: GUSTAVO CHALEGRE PELISSON (OAB TO006858)

ADVOGADO: RODRIGO OKPIS (OAB TO002145)

ADVOGADO: NELY FERREIRA SOARES (OAB TO008646)

ADVOGADO: DANIELA COELHO WYKRET (OAB TO009255)

ADVOGADO: CAMILA DE BORTOLI ROSSATTO (OAB TO004776)

INSTITUTOS: ANDERSON MIRANDA MOREIRA

VITIMA: EDJAN BEZERRA SOARES

INTERESSADO: INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROCURADOR: NAIDES CESAR SILVA

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO. O APELANTE FICA CONDENADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 804, CPP).

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0001245-81.2017.8.27.2731/TO (PAUTA: 66)**

AUTOR: RITA DULCE LACERDA DE ABREU

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RÉU: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O PRESENTE RECURSO INOMIDADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/90, BEM COMO DO ENUNCIADO 122 DO FONAJE.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000307-83.2020.8.27.9100/TO (PAUTA: 69)**

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)

RECORRIDO: ADELINO GONÇALVES LIMA

ADVOGADO: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA (OAB TO04739A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, MANTENHO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO VALOR DE 3% (TRÊS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 81, DO CPC, A SER REVERTIDO EM BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000058-06.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 71)**

RECORRENTE: VICTOR SANTOS DE MELO

ADVOGADO: FABRICYO TEIXEIRA NOLETO (OAB TO002937)

ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA KLEPA (OAB TO004754)

ADVOGADO: VICTOR HUGO GOMES DE SANTANA (OAB TO005292)

RECORRIDO: ALLIANZ SEGUROS S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O PRESENTE RECURSO INOMIDADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), TENDO EM VISTA O VALOR IRRISÓRIO DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95 E ART. 85, §8º DO CPC, BEM COMO DO ENUNCIADO 122 DO FONAJE.

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0012576-91.2019.8.27.9100/TO
(PAUTA: 72)**

SUSCITANTE: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO

SUSCITANTE: JUÍZO DO JE CÍVEL E CRIMINAL - TAQUARALTO - PALMAS

SUSCITADO: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PALMAS - REGIAO SUL

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO, DETERMINANDO COMO COMPETENTE PARA JULGAR OS AUTOS Nº 0011214-58.2019.8.27.2729 O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO SUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 03/2004 TJTO.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0002654-74.2020.8.27.2703/TO (PAUTA: 73)**

AUTOR: RAIMUNDA FERREIRA JARDIM

ADVOGADO: CAIO SANTOS RODRIGUES (OAB TO009816)

RÉU: BANCO BMG S.A

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A SENTENÇA RECORRIDA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUIZ DE ORIGEM PARA O DEVIDO PROCESSAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0021393-81.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 75)**

RECORRENTE: ANA ROSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB TO04925A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE,.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0007487-92.2016.8.27.9100/TO (PAUTA: 77)**

RECORRENTE: JUSCELINO CARVALHO DE BRITO

ADVOGADO: ELOISA MARTINS MAIA DE CARVALHO (OAB TO006787)

RECORRIDO: CLARO S.A.

ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)

ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO, ANTE A SUA DESERÇÃO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0005365-38.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 78)**

RECORRENTE: JOSÉ JUSTINO NETO

ADVOGADO: ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA (OAB TO003068)

ADVOGADO: ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA (OAB TO003068)

RECORRIDO: FLAVIANA PEREIRA DA SILVA BRITO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, ANULAR A SENTENÇA GUERREADA PARA O FIM DE CONFERIR PLENOS EFEITOS À SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO ACOSTADA EM EVENTO Nº 15, DOS AUTOS ORIGINÁRIOS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0014442-71.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 80)**

RECORRENTE: REALIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: MELINA LEMOS VILELA (OAB SP243283)

RECORRIDO: MARCOS JOHN MIGUELINO ALVES

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)

ADVOGADO: SINTHIA FERREIRA CAPONI (OAB TO006536)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0014637-56.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 81)**

RECORRENTE: HIDROFORTE ADM E OPERAÇÃO LTDA

ADVOGADO: HENRIQUE VERAS DA COSTA (OAB TO002225)

ADVOGADO: HENRIQUE VERAS DA COSTA (OAB TO002225)

RECORRIDO: JUAN CARLOS MOREIRA CAVALCANTE MILHOMENS

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA CAVALCANTE MILHOMENS (OAB TO007071)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA, A FIM DE JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE, POR AUSÊNCIA DE PROVA MÍNIMA DO FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO DO AUTOR (ART. 373, INCISO I DO CPC). SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0014944-10.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 82)**

RECORRENTE: VANESSA CRISTINA RIBEIRO-ME

ADVOGADO: MIGUEL CHAVES RAMOS (OAB TO000514)

ADVOGADO: MIGUEL CHAVES RAMOS (OAB TO000514)

RECORRIDO: LINDOMAR BARBOSA DA COSTA

ADVOGADO: THIAGO RIBEIRO COELHO (OAB GO047452)

ADVOGADO: MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO (OAB GO030915)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024215-43.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 83)**

RECORRENTE: OLÍVIO ALVES VIANA FILHO
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NUNES SILVA (OAB TO006806)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, CONFORME INTELIGÊNCIA DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0025487-81.2019.8.27.0000/TO
(PAUTA: 84)**

IMPETRANTE: J. J. ANDRADE ME
ADVOGADO: ANTONIO DE PÁDUA MARQUES (OAB TO007137)

IMPETRADO: JUÍZO DO JE CRIMINAL DE ARAGUAÍNA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PGE: PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS
ADVOGADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER EM DEFINITIVO A SEGURANÇA PLEITEADA, PARA DETERMINAR A RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO (MARCA - MERCEDES BENZ/AXOR 1933 S - TRA/C. TRATOR/CAB. EST. A DIESEL - ANO/MODELO 2012/2012 - COR AZUL, PLACA OLJ-7287- CHASSI 9BM958207CB874927), BEM COMO, INSENTAR A IMPETRANTE DO PAGAMENTO DE TAXAS E DESPESAS COM DIÁRIAS DECORRENTES DA APREENSÃO, MANIFESTAMENTE DESCABIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0032620-34.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 85)**

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: RODRIGO VENEROSO DAUR (OAB MG102818)
ADVOGADO: RODRIGO VENEROSO DAUR (OAB MG102818)

RECORRIDO: FRANCISCO MIRTON DE ARAUJO
ADVOGADO: MARILIA GABRIELLE ARAUJO DA SILVA FERREIRA (OAB TO008339)
ADVOGADO: MARILIA GABRIELLE ARAUJO DA SILVA FERREIRA (OAB TO008339)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA [EVENTO N. 02]. NO MAIS, CONDENO A AGRAVANTE AO PAGAMENTO DE MULTA PREVISTA PELO ART. 1.021, §4º DO CPC, A QUAL FIXO NO PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, A SER REVESTIDA EM FAVOR DA PARTE AUTORA/AGRAVADA. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS E HONORÁRIOS, FIXADOS NA DECISÃO GUERREADA. DEIXO DE MAJORAR OS HONORÁRIOS, EM RAZÃO DE JÁ TER SIDO FIXADO PERCENTUAL MÁXIMO PREVISTO EM LEI, COM FULCRO NO ART. 85, §11º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0021184-78.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 87)**

RECORRENTE: TEREZA DE JESUS TEIXEIRA COSTA
ADVOGADO: MURYLLO GOMES DOS SANTOS (OAB TO007901)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA (ART. 55 DA LEI 9.099/95). SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA ANTE A CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98, §3º DO CPC.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0023545-68.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 89)

RECORRENTE: SALU KMONSE DE SOUZA XERENTE
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: SALU KMONSE DE SOUZA XERENTE
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, TÃO SOMENTE PARA DETERMINAR A INCIDÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA, A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. SEM SUCUMBÊNCIA AO AUTOR, ANTE O PROVIMENTO PARCIAL DE SEU RECURSO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0010661-07.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 90)

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)

RECORRIDO: JOSE ARTEIRO DE JESUS
ADVOGADO: THELMA DA SILVA OLIVEIRA (OAB TO006697)
ADVOGADO: RUBENS ARAUJO DA SILVA (OAB TO006699)
ADVOGADO: RUBENS ARAUJO DA SILVA (OAB TO006699)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA. NO MAIS, CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA PREVISTA PELO ART. 80, INCISO VII DO CPC, A QUAL FIXO NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 81 DO CPC, A SER REVESTIDA EM FAVOR DA PARTE AUTORA. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA, A RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0018051-62.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 91)**

RECORRENTE: ROGÉRIO CIRQUEIRA SILVA

ADVOGADO: SAVYA EMANUELLA GOMES BARROS (OAB TO07937B)

ADVOGADO: SAVYA EMANUELLA GOMES BARROS (OAB TO07937B)

ADVOGADO: QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA (OAB TO001853)

RECORRIDO: CONSTRUTORA ALJA LTDA

ADVOGADO: GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES (OAB TO07216B)

ADVOGADO: THERCIO CAVALCANTE GUIMARÃES (OAB TO006151)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE,.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0018643-09.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 92)**

RECORRENTE: SINDICATO RURAL DE GURUPI

ADVOGADO: MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN (OAB TO001901)

ADVOGADO: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN (OAB TO001530)

RECORRIDO: PROPZ FILMES E PROPAGANDA LTDA - ME

ADVOGADO: RAPHAEL FERREIRA PEREIRA (OAB TO006554)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA REFORMAR A SENTENÇA, TÃO SOMENTE PARA DECOTAR A CONDENAÇÃO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0019718-83.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 93)**

RECORRENTE: ALZIRENE JOSE RIBEIRO

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: SERTAVEL COMERCIO DE MOTOS

ADVOGADO: MARCEL CAMILO VARIANI (OAB TO009125)

ADVOGADO: FERNANDO DA GLÓRIA (OAB TO006210)

RECORRIDO: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES (OAB TO07871A)

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES (OAB TO07871A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, CASSAR A SENTENÇA GUERREADA E, APLICANDO O PRINCÍPIO DA CAUSA MADURA, JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0021305-43.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 94)**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)

ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000064-76.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 95)**

RECORRENTE: GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA
ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB TO04925A)
ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A)
RECORRIDO: GABRIEL LOUREIRO RODRIGUES
ADVOGADO: GABRIEL LOUREIRO RODRIGUES (OAB TO005875)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE A FIM DE REDUZIR O QUANTUM COMPENSATÓRIO FIXADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS DE R\$ 8.000,00 PARA R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO, A TEOR DO ENUNCIADO DE SÚMULA Nº 362 DO STJ. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N. 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0029302-43.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 98)**

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
RECORRIDO: MAURO SERGIO SILVA ROCHA
ADVOGADO: POLIANA SOARES BERTAIOLLI (OAB TO008718)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0026061-37.2019.8.27.2706/TO (PAUTA: 99)**

AUTOR: SALUSMAN BARBOSA LIMA
ADVOGADO: GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ (OAB TO004952)
AUTOR: MARIA ELCI BARBOSA LIMA
ADVOGADO: GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ (OAB TO004952)
AUTOR: JOSÉ DIMAS BARBOSA LIMA
ADVOGADO: GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ (OAB TO004952)
AUTOR: ELCIANIA MARIA BARBOSA LIMA
ADVOGADO: GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ (OAB TO004952)
AUTOR: EDIVAN BARBOSA LIMA
ADVOGADO: GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ (OAB TO004952)
AUTOR: EDIVACI BARBOSA LIMA WARNAAR
ADVOGADO: GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ (OAB TO004952)
AUTOR: EDIRSON LIMA BARBOSA
ADVOGADO: GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ (OAB TO004952)
AUTOR: EDILENE BARBOSA LIMA MARQUES

ADVOGADO: GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ (OAB TO004952)

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE MINORAR A INDENIZAÇÃO DECORRENTE DO FALECIMENTO DO GENITOR DOS RECORRIDOS PARA R\$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), NA PROPORÇÃO DE 1/8 PARA CADA DEMANDANTE, OU SEJA, R\$ 843,75 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) PARA CADA UM, ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE A DATA DO ACIDENTE (26/04/2017), COM FULCRO NO ENUNCIADO DE SÚMULA Nº 580 DO STJ E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC). SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0003828-93.2017.8.27.2713/TO (PAUTA: 101)

AUTOR: GESUEL ALVES

ADVOGADO: SÉRGIO ARTUR SILVA (OAB TO003469)

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0002810-53.2020.8.27.2706/TO (PAUTA: 102)

AUTOR: ANTONIO ROCHA MEIRA

ADVOGADO: JAIRO BARROS DUARTE (OAB TO006055)

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA. NO MAIS, CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA PREVISTA PELO ART. 80, INCISO VII DO CPC, A QUAL FIXO NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 81 DO CPC, A SER REVESTIDA EM FAVOR DA PARTE AUTORA. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA, A RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0000370-84.2020.8.27.2706/TO (PAUTA: 103)

AUTOR: DANILO PAIVA DA SILVA

ADVOGADO: ANDREY FELIPE COSTA SILVA (OAB TO006359)

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO

RECURSO. SENTENÇA MANTIDA. NO MAIS, CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA PREVISTA PELO ART. 80, INCISO VII DO CPC, A QUAL FIXO NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 81 DO CPC, A SER REVESTIDA EM FAVOR DA PARTE AUTORA. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA, A RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000271-41.2020.8.27.9100/TO (PAUTA: 104)**

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)

RECORRIDO: REIJANE DE ARAUJO SOUSA
ADVOGADO: GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ (OAB TO004952)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA. NO MAIS, CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA PREVISTA PELO ART. 80, INCISO VII DO CPC, A QUAL FIXO NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 81 DO CPC, A SER REVESTIDA EM FAVOR DA PARTE AUTORA. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA, A RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0012373-12.2019.8.27.2737/TO (PAUTA: 105)**

AUTOR: DUAS ROTAS PNEUS MOT
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR SUARTE (OAB TO008629)
ADVOGADO: ALEXANDER JOSE BUENO TELLES (OAB GO031739)

AUTOR: JOAO IVO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR SUARTE (OAB TO008629)
ADVOGADO: ALEXANDER JOSE BUENO TELLES (OAB GO031739)

RÉU: TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO: RICARDO LEAL DE MORAES (OAB TO08061A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98 DO CPC.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0002280-13.2016.8.27.2731/TO (PAUTA: 106)**

AUTOR: JOAO FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO: ROOSEVELT TAVARES MARINHO (OAB TO009708)
ADVOGADO: KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA (OAB TO005162)

RÉU: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS

FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0003434-66.2016.8.27.2731/TO (PAUTA: 107)**

AUTOR: NOELDINA CABRAL MARTINS

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RÉU: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0000087-85.2020.8.27.9100/TO (PAUTA: 108)**

RECORRENTE: NEWTON PEREIRA DA SILVA MATHIAS

ADVOGADO: ALEX COIMBRA (OAB TO003273)

ADVOGADO: ALEX COIMBRA (OAB TO003273)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**APELAÇÃO CRIMINAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022280-65.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 110)**

APELANTE: FABRICIO JESUS VIANA

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À PRESENTE APELAÇÃO CRIMINAL, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PROCESSUAIS PELO APELANTE (ART. 804 DO CPP) SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022914-61.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 111)**

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RECORRIDO: CLAUDIO ANISETE DA COSTA

ADVOGADO: EDIVALDO BERNARDO DA SILVA (OAB TO07872A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, ANTE A OCORRÊNCIA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL (ART. 1.014 DO CPC). SENTENÇA MANTIDA. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022945-81.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 112)**

RECORRENTE: LUAN DE SOUZA SOARES
ADVOGADO: IARA SILVERIA PEREIRA LOPES (OAB TO007815)
ADVOGADO: CYNTHIA VALÉRIA OLIVEIRA ROCHA (OAB TO008181)

RECORRIDO: H. F. SANTOS BARBOSA NUNES - EIRELI
ADVOGADO: RODRIGO MAGNO DE MACEDO (OAB TO06420B)
ADVOGADO: RODOLFO MAGNO DE MACEDO (OAB TO06831A)
ADVOGADO: RODOLFO MAGNO DE MACEDO (OAB TO06831A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0023348-50.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 114)**

RECORRENTE: NURIA PEREIRA DE SOUZA MELLO
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO

RECORRIDO: CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A
ADVOGADO: ANTONIO ARY FRANCO CESAR (OAB SP123514)
ADVOGADO: ANTONIO ARY FRANCO CESAR (OAB SP123514)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE,.

**APELAÇÃO CRIMINAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024792-21.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 115)**

APELANTE: HIAGO BISPO ABREU
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO PARA, ACOLHENDO O PARECER MINISTERIAL, DECOTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DA CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DA CULPABILIDADE E, POR CONSECTÁRIO LÓGICO, REDUZIR A PENA PARA 01 (UM) MÊS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS, IRRETOCÁVEIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0025773-50.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 117)**

RECORRENTE: FERNANDA RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO: ENIO LICINIO HORST FILHO (OAB TO006935)
ADVOGADO: ENIO LICINIO HORST FILHO (OAB TO006935)

ADVOGADO: BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA (OAB TO005515)

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CAUSA, A TEOR DO ART. 85, §8º DO CPC. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSITÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0028849-82.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 119)**

RECORRENTE: FLAVIA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES (OAB TO006990)

RECORRIDO: ELJAM IMOBILIÁRIA

ADVOGADO: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA (OAB TO002508)

RECORRIDO: ELIANA ALENCAR DE ARAUJO

ADVOGADO: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA (OAB TO002508)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE RECONHECER A RESCISÃO CONTRATUAL, BEM COMO, CONDENAR AS RECORRIDAS, SOLIDARIAMENTE, À RESTITUIÇÃO DO VALOR DE R\$ 72,33 (SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DO MONTANTE ADIANTADO A TÍTULO DE CAUÇÃO, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS, IRRETOCÁVEIS. JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC) E CORREÇÃO MONETÁRIA DO EFETIVO PREJUÍZO (SÚMULA Nº 43 DO STJ). SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0029599-84.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 120)**

RECORRENTE: MARIA PEREIRA DA SILVA CASTRO

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

ADVOGADO: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621)

ADVOGADO: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CASSAR A SENTENÇA GUERREADA E, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA O DEVIDO PROCESSAMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0029801-61.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 121)**

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO: JOÃO PAULO MARIANO XAVIER (OAB TO008514)

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)

RECORRIDO: ANTÔNIO CARLOS BARBOSA SOUZA

ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL (OAB TO001329)

ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL (OAB TO001329)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, REFORMAR A SENTENÇA A FIM DE JULGAR O PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNIMA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0030450-26.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 122)**

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: ALMIR ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: HELIO LUIS ZECZKOWSKI (OAB TO005708)

ADVOGADO: CARLOS CARONBERT PIRES (OAB PG900018381)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0030543-86.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 123)**

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)

ADVOGADO: EMMYLLE PEREIRA TELES (OAB TO008661)

RECORRIDO: LUCIANO RODRIGUES DO AMARAL

ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO (OAB TO00010B)

ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO (OAB TO00010B)

ADVOGADO: ANTÔNIO LUIZ COELHO (OAB TO06)

ADVOGADO: RUBENS DARIO LIMA CAMARA (OAB TO002807)

ADVOGADO: SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA (OAB TO004677)

ADVOGADO: LUANA GOMES COELHO CAMARA (OAB TO003770)

ADVOGADO: LUANA GOMES COELHO CAMARA (OAB TO003770)

RECORRIDO: EZIANE MARIA SILVA DO AMARAL

ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO (OAB TO00010B)

ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO (OAB TO00010B)

ADVOGADO: ANTÔNIO LUIZ COELHO (OAB TO06)

ADVOGADO: RUBENS DARIO LIMA CAMARA (OAB TO002807)

ADVOGADO: SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA (OAB TO004677)

ADVOGADO: LUANA GOMES COELHO CAMARA (OAB TO003770)

ADVOGADO: LUANA GOMES COELHO CAMARA (OAB TO003770)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0034894-68.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 124)**

RECORRENTE: MARIA ALVES FEITOSA

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RECORRIDO: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CASSAR A SENTENÇA GUERREADA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA A RETOMADA DO CURSO PROCESSUAL A PARTIR DA CITAÇÃO DO RÉU. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0034755-19.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 125)**

RECORRENTE: JOÃO DE DEUS RIBEIRO AZEVEDO

ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621)

ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621)

RECORRIDO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CASSAR A SENTENÇA GUERREADA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA A RETOMADA DO CURSO PROCESSUAL A PARTIR DA CITAÇÃO DO RÉU. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0034739-65.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 126)**

RECORRENTE: EDITE KWYRCO KRAHO

ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621)

ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621)

RECORRIDO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CASSAR A SENTENÇA GUERREADA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA A RETOMADA DO CURSO PROCESSUAL A PARTIR DA CITAÇÃO DO RÉU. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0034724-96.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 127)**

RECORRENTE: MARIA SANTINA DA SILVA LUZ

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RECORRIDO: BRADESCO SEGUROS S/A

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CASSAR A SENTENÇA GUERREADA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA A RETOMADA DO CURSO PROCESSUAL A PARTIR DA CITAÇÃO DO RÉU. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0034682-47.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 128)**

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO: ANDRÉIA KARLA ANDRADE DA SILVA (OAB TO006170)

ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621)

ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CASSAR A SENTENÇA GUERREADA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA A RETOMADA DO CURSO PROCESSUAL A PARTIR DA CITAÇÃO DO RÉU. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0020076-14.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 129)**

RECORRENTE: TEREZA DE JESUS TEIXEIRA COSTA

ADVOGADO: MURYLLO GOMES DOS SANTOS (OAB TO007901)

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA (ART. 55 DA LEI 9.099/95). SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA ANTE A CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, COM FULCRO NO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0036369-59.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 130)**

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)

RECORRIDO: DIRANY FONSECA COELHO

ADVOGADO: IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA (OAB TO005797)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA [EVENTO N. 02, DOS PRESENTES AUTOS]. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS E HONORÁRIOS FIXADOS NA DECISÃO AGRAVADA. QUANTO AOS HONORÁRIOS, DEIXO DE MAJORÁ-LOS, POR JÁ TEREM SIDO FIXADOS NO TETO MÁXIMO PREVISTO EM LEI, COM FULCRO NO ART. 85, §11 DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0031525-66.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 131)**

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: FELIX PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA (OAB TO005797)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA [EVENTO N. 02, DOS PRESENTES AUTOS]. A PARTE AGRAVANTE ARCARÁ COM AS CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO NA DECISÃO AGRAVADA.

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO Nº
002378-68.2019.8.27.2706/TO (PAUTA: 133)**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR: PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA

RÉU: MARIA EDUARDA BRINGEL TAVARES

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO PARA O FIM DE, ACOLHER O PARECER MINISTERIAL E REDUZIR A PENA PARA O MÍNIMO LEGAL, QUAL SEJA, 01 (UM) MÊS DE DETENÇÃO, COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO POR PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), A TEOR DO ART. 45, §1º DO CP, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS IRRETOCÁVEIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

**APELAÇÃO CRIMINAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0016046-33.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 135)**

APELANTE: LUCILENE RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO CRIMINAL, PARA O FIM DE, ACOLHENDO EM PARTE O PARECER MINISTERIAL, REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, AFASTANDO A VALORAÇÃO NEGATIVA DA CIRCUNSTÂNCIA "MOTIVOS DO DELITO", REDUZINDO A PENA DE 10 (DEZ) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE DETENÇÃO PARA 08 (OITO) MESES E 07 (SETE) DIAS DE DETENÇÃO, SUBSTITUÍDA POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITO, NA MODALIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE POR IGUAL PERÍODO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0037923-29.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 136)**

RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: VERANILCE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER EM PARTE DO PRESENTE RECURSO INOMINADO E, DA PARTE CONHECIDA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, TÃO SOMENTE PARA DECOTAR A CONDENAÇÃO PELO ENCARGO DENOMINADO GRAVAME ELETRÔNICO, MANTENDO OS DEMAIS CAPÍTULOS, IRRETOCÁVEIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0025966-31.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 137)**

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)

RECORRIDO: VIVIANE PEREIRA SILVA DE MOURA
ADVOGADO: MAIARA BRANDÃO DA SILVA CAPURRO (OAB TO004670)
ADVOGADO: MAIARA BRANDÃO DA SILVA CAPURRO (OAB TO004670)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA. NO MAIS, CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA PREVISTA PELO ART. 80, INCISO VII DO CPC, A QUAL FIXO NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 81 DO CPC, A SER REVESTIDA EM FAVOR DA PARTE AUTORA. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA, A RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0004801-28.2016.8.27.2731/TO (PAUTA: 138)**

AUTOR: SILVIO FERNANDES DE ARAÚJO
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RÉU: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0023012-12.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 140)**

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: MARIANA FEITOSA LUZ
ADVOGADO: LUCAS GUIRELLE LIMA (OAB TO006518)
ADVOGADO: LUCAS GUIRELLE LIMA (OAB TO006518)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0034851-34.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 141)**

RECORRENTE: JOAO CARLOS FILHO DOS SANTOS
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678D)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO (ART. 85, §8º DO CPC). SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA, A TEOR DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0033378-13.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 142)**

RECORRENTE: WARLEY SOARES DE LIMA

ADVOGADO: FLAUSE MARIA GOMES (OAB TO07846B)

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RECORRIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE017314)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA, ANTE A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA (ART. 98, §3º DO CPC).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0025950-77.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 143)**

RECORRENTE: LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO INOMINADO, ANTE A AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0016996-42.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 144)**

RECORRENTE: LUZILENE CERQUEIRA LIRA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL (OAB RS040004)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA, REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, A FIM DE CONDENAR O BANCO BMG S/A À RESTITUIÇÃO SIMPLES DO VALOR DE R\$ 2.955,51 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), ACRESCIDOS DE JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS DESDE A CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC DESDE A DATA DA CELEBRAÇÃO DE CADA CONTRATO, 202160393 (18/10/2010) E 211516217 (22/02/2011). SEM CUSTAS E SEM

HONORÁRIOS, À MÍNGUA DE RECORRENTE VENCIDO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0022709-95.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 145)

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: ARCANJO QUIXABA MORAES
ADVOGADO: LUCAS GUIRELLE LIMA (OAB TO006518)
ADVOGADO: LUCAS GUIRELLE LIMA (OAB TO006518)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA. NO MAIS, CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA PREVISTA PELO ART. 80, INCISO VII DO CPC, A QUAL FIXO NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 81 DO CPC, A SER REVESTIDA EM FAVOR DA PARTE AUTORA. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA, A RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0022548-61.2019.8.27.2706/TO (PAUTA: 146)

AUTOR: CICERO MARCIO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ROMARIO DOS SANTOS PEREIRA BRITO (OAB TO006952)

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA. NO MAIS, CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA PREVISTA PELO ART. 80, INCISO VII DO CPC, A QUAL FIXO NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 81 DO CPC, A SER REVESTIDA EM FAVOR DA PARTE AUTORA. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA, A RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0007379-34.2019.8.27.2706/TO (PAUTA: 147)

AUTOR: LUCAS VIEIRA LEAL
ADVOGADO: FRANCISCO CHAGAS FERNANDES ARAUJO (OAB TO006358)

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA. NO MAIS, CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA PREVISTA PELO ART. 80, INCISO VII DO CPC, A QUAL FIXO NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 81 DO CPC, A SER REVESTIDA EM FAVOR DA PARTE AUTORA. EM FACE DA SUCUMBÊNCIA, A RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS A RAZÃO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR IRRISÓRIO DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 85, §8º DO CPC.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0000434-19.2019.8.27.2710/TO (PAUTA: 148)**

AUTOR: ALBERTO COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RÉU: BANCO DA AMAZONIA SA

ADVOGADO: ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA (OAB TO07907A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO INOMINADO, PORQUANTO DESERTO E CONDENAR A PARTE RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES NO PATAMAR DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/1995 C/C ENUNCIADO 122 DO FONAJE.

**APELAÇÃO CRIMINAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0033141-76.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 149)**

APELANTE: ROMÁRIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO E MANTER A SENTENÇA ACUSATÓRIA ACRESCENTADA POR ESTES FUNDAMENTOS E CONDENAR O APELANTE EM CUSTAS, TEOR DO ART. 804 DO CPP, TODAVIA SUSPENSA SUA EXIGIBILIDADE AOS BENEFICIÁRIOS DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, §3º DO ART. 98 DO CPC/2015.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0025054-34.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 150)

AGRAVANTE: SANCAR GESTAO EMPRESARIAL E LOGISTICA DE VEICULOS EIRELI

ADVOGADO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS (OAB TO003675)

ADVOGADO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS (OAB TO003675)

ADVOGADO: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO (OAB TO004029)

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO (OAB TO003723)

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO (OAB TO003723)

AGRAVADO: ALEXANDRE MARCONDES MORENO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: WESLEY MAGNO RESENDE HOLANDA (OAB TO008168)

ADVOGADO: WESLEY MAGNO RESENDE HOLANDA (OAB TO008168)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

JUIZO SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO PELA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, TEOR DO ART. 55 DA LJE.

TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 0015326-76.2018.8.27.2706/TO (PAUTA: 152)

AUTORID. POL.: POLÍCIA CIVIL/TO

AUTOR FATO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO: ALANA MENEZES AURELIO (DPE)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA E AFASTAR A CONDENAÇÃO DO RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E MANTER A TRANSAÇÃO PENAL NOS LIMITES DA PROPOSTA FORMULADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E DECOTAR DO VALOR DE CONTRIBUIÇÃO A TÍTULO DE TRANSAÇÃO PENAL, OS VALORES QUE SERIAM DESTINADOS AO PAGAMENTO DE TAXA (R\$50,00), CUSTAS (R\$135,34) E DEPÓSITO EM AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL (R\$64,66) EM PRIMEIRO GRAU, MANTENDO-SE A DESTINAÇÃO INALTERADA DO VALOR RESTANTE, CONFORME O DISPOSITIVO MANDAMENTAL DE PISO, SEM CUSTAS AO APELANTE, TEOR DO ART. 804 CPP.

TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 0016484-06.2017.8.27.2706/TO (PAUTA: 153)

AUTORID. POL.: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR: AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO

AUTOR FATO: IP DE OLIVEIRA EIRELI
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

AUTOR FATO: IVO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA E AFASTAR A CONDENAÇÃO DO RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E MANTER A TRANSAÇÃO PENAL NOS LIMITES DA PROPOSTA FORMULADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E DECOTAR DO VALOR DE CONTRIBUIÇÃO A TÍTULO DE TRANSAÇÃO PENAL, OS VALORES QUE SERIAM DESTINADOS AO PAGAMENTO DE TAXA (R\$50,00), CUSTAS (R\$135,34) E DEPÓSITO EM AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL (R\$64,66) EM PRIMEIRO GRAU, MANTENDO-SE A DESTINAÇÃO INALTERADA DO VALOR RESTANTE, CONFORME O DISPOSITIVO MANDAMENTAL DE PISO, SEM CUSTAS AO APELANTE, TEOR DO ART. 804 CPP.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0004329-58.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 155)

RECORRENTE: JOÃO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA (OAB TO001673)

RECORRIDO: ADRIANO MÁRCIO DORNELAS PACHECO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O O RECURSO E NÃO DAR PROVIMENTO E MANTERR A SENTENÇA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONFORME DITADO PELO JUÍZO COMPETENTE E DEFERIR A GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0004561-70.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 156)

RECORRENTE: CESAR AUGUSTO CARNEIRO DE FARIA
ADVOGADO: FLAVIA CAROLINE BORGES DE CARVALHO (OAB GO048082)

RECORRIDO: WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS (OAB TO000053)
ADVOGADO: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA (OAB TO001648)
ADVOGADO: WELTON CHARLES BRITO MACÊDO (OAB TO01351B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NÃO DAR PROVER O RECURSO E MANTER A SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0020274-85.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 157)

RECORRENTE: ALINE MOURA SILVA
ADVOGADO: RUBENS ARAUJO DA SILVA (OAB TO006699)
ADVOGADO: RUBENS ARAUJO DA SILVA (OAB TO006699)

RECORRIDO: MAGAZINE PIMENTA LTDA - ME (ESPAÇO VIP)
ADVOGADO: RENATA MARTINS GOMES (OAB MG085907)
ADVOGADO: RENATA MARTINS GOMES (OAB MG085907)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR PREJUDICADO O RECURSO, E, DE OFÍCIO, RECONHECER A INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 51, INC. II DA LEI Nº 9.099/95. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 0054104-12.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 160)

AUTOR: MARIA DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO DE SOUSA
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO PARA NÃO DAR PROVIMENTO E MANTER A SENTENÇA, RESSALVANDO QUE O PAGAMENTO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O RE 970947 DO STF E CONDENAR O ESTADO EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0002026-74.2019.8.27.2718/TO (PAUTA: 163)

AUTOR: DARLAN DIAS BENTO
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO CABRAL DE MENEZES (OAB TO006669)
ADVOGADO: JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS (OAB TO005033)

RÉU: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO INOMINADO POR DESERÇÃO ANTE A AUSÊNCIA DO RECOLHIMENTO DO PREPARO RECURSAL E CONDENAR O RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM R\$1.000,00 (MIL REAIS), A TEOR DO ART. N.º 55 DA LEI N.º 9.099/1995.

AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO - DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0020108-86.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 164)

AGRAVANTE: MARIA DO CARMO SILVA BRITO
ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CARDOSO (OAB TO005521)
ADVOGADO: RIZIA SILVA BRITO (OAB TO009408)

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A.

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO POR DESERÇÃO E CONDENAR O AGRAVANTE EM CUSTAS DO AGRAVO DE

INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO - DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0018159-27.2020.8.27.2729/TO (PAUTA: 165)

AGRAVANTE: MARIA DO CARMO SILVA BRITO
ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CARDOSO (OAB TO005521)
ADVOGADO: RIZIA SILVA BRITO (OAB TO009408)

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A.

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO POR DESERÇÃO E CONDENAR O AGRAVANTE EM CUSTAS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0035483-98.2018.8.27.2729/TO (PAUTA: 166)

AUTOR: VALÉRIA ROSANA BENTO GALLI
ADVOGADO: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA (OAB TO003951)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO PORQUANTO DESERTO E CONDENAR A PARTE RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 55 DA LJE.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0052722-81.2019.8.27.2729/TO (PAUTA: 168)

AUTOR: WECSLEY ALVES DE MELO
ADVOGADO: LARISSA MASCARENHAS DE QUEIROZ (OAB TO006996)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO PORQUANTO DESERTO E CONDENAR O RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 0041246-80.2018.8.27.2729/TO (PAUTA: 172)

AUTOR: JHON CELESTINO FERREIRA
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO: GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES (OAB TO08524B)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO E MODIFICAR A SENTENÇA, PARA QUE A CONDENAÇÃO AO ESTADO SEJA NO VALOR DE R\$ 19.057,41(DEZENOVE MIL CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), CONFORME EMENDA FEITA NO EVENTO 10. SEM CONDENAÇÃO E CUSTAS, FACE O PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº
0043801-70.2018.8.27.2729/TO (PAUTA: 175)**

AUTOR: LEOLIA DIAS SOUZA
ADVOGADO: LEONARDO DIAS FERREIRA (OAB TO004810)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER PARCIALMENTE O RECURSO E DE NÃO PROVER O RECURSO E CONDENAR O ESTADO EM CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº
0046814-77.2018.8.27.2729/TO (PAUTA: 184)**

AUTOR: LEILA SOARES DO CARMO
ADVOGADO: ANA PAULA LEOBAS MARACAIPE (OAB TO008626)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO DO RECURSO E PARA NÃO DAR PROVIMENTO E PARA MANTER A SENTENÇA EM SUA INTEGRALIDADE, BEM COMO PARA CONDENAR O ESTADO NAS CUSTAS E HONORÁRIOS FIXADOS NO VALOR DE 10% DA CONDENAÇÃO.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0005668-90.2017.8.27.2729/TO (PAUTA: 197)**

AUTOR: FABIO VICENTE TRINDADE
ADVOGADO: EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE (OAB TO005059)
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RÉU: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL (OAB RS040004)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER PARCIAMENTE DO RECURSO E DA PARTE CONHECIDA NEGAR-LHE PROVIMENTO E MANTER A SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0010028-98.2016.8.27.9100/TO (PAUTA: 198)**

RECORRENTE: LEANDRO PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: ELIANE MARINHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUSA (OAB DF040192)

ADVOGADO: EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE (OAB TO005059)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO E REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA, APENAS PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO À PARTE RECORRENTE NA DEVOLUÇÃO A TÍTULO DE TAC REFERENTE AO CONTRATO N.º 5009884270, REALIZADO EM 14/09/2007, MANTENDO-SE OS DEMAIS DISPOSITIVOS MANDAMENTAIS IRRETOCADOS, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, TEOR DO ART. 55 DA LJE.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0010633-64.2019.8.27.2722/TO (PAUTA: 200)**

AUTOR: MONICA MIRELLE ALVES BRITO

ADVOGADO: JOSSERRAND MASSIMO VOLPON (OAB TO05393A)

RÉU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678D)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO APENAS PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA E DECOTAR DA CONDENAÇÃO MANDAMENTAL O VALOR A TÍTULO DE AVALIAÇÃO DO BEM, SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS À ESTA PARTE, TEOR DO ART. 55 DA LJE.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0011436-22.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 202)**

RECORRENTE: O. R. DE OLIVEIRA - ME

ADVOGADO: LOUSIANI CAMARA DREYER (OAB GO032733)

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420)

RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA CONDENAR A RECORRIDA À DEVOLUÇÃO DOS VALORES A TÍTULO DE TARIFA DE REGISTRO DO CONTRATO: R\$ 400,00; TARIFA DE AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 460,00 E TARIFA DE INCLUSÃO DE GRAVAME: R\$ 39,58, ACRESCIDOS DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% A.M. A PARTIR DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC A PARTIR DA PROPOSITURA DA AÇÃO, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, TEOR DO ART. 55 DA LJE.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0012611-51.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 205)**

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: VALDEMIRO PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA (OAB TO003066)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA, APENAS PARA AFASTAR DAS CONDENAÇÕES IMPOSTAS À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA O ITEM DISPOSITIVO: ?2) DECLARAR EXORBITANTE O VALOR DA TARIFA DE CADASTRAMENTO, DECOTANDO-SE

O EXCEDENTE NO VALOR DE R\$648,27 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), A SEREM DEVOLVIDOS AO AUTOR? E DECLARAR LEGAL A REFERIDA COBRANÇA NO INÍCIO DO CONTRATO E EM VIRTUDE DISTO ALTERAR O VALOR FINAL DA CONDENAÇÃO PARA R\$7.699,78? (SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), MANTENDO-SE OS DEMAIS DISPOSITIVOS DA SENTENÇA INALTERADOS, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS À ESTA PARTE RECORRENTE, TEOR DO ART. 55 DA LJE.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0013620-23.2017.8.27.2729/TO (PAUTA: 206)

AUTOR: FRANCISCO DE ARAÚJO CUNHA
ADVOGADO: LOUSIANI CAMARA DREYER (OAB GO032733)
ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420)
RÉU: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A.
ADVOGADO: MARCELO TESHEINER CAVASSANI (OAB SP071318)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E CONDENAR O RECORRENTE VENCIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM R\$1.000,00 (MIL REAIS), TEOR DO §8º DO ART. 85 DO CPC/2015 C/C ART. 55 DA LJE E FONAJE 122, TODAVIA SUSPENSA SUA EXIGIBILIDADE AO RECORRENTE QUE DEMANDA SOB O PÁLIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, TEOR DO §3º DO ART. 98 DO CPC/2015.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0014233-68.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 207)

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
RECORRIDO: JOSE DIAS ROCHA
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA, APENAS PARA AFASTAR DAS CONDENAÇÕES IMPOSTAS À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA O ITEM DISPOSITIVO: ?2) DECLARAR EXORBITANTE A TARIFA DE CADASTRO, DECOTANDO-SE O VALOR EXCESSIVO DE R\$270,70 (DUZENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS), A SEREM DEVOLVIDOS AO AUTOR;? E DECLARAR LEGAL A REFERIDA COBRANÇA NO INÍCIO DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES, REDUZINDO O VALOR TOTAL A SER INDENIZADO EM R\$489,61 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), MANTENDO-SE OS DEMAIS DISPOSITIVOS DA SENTENÇA INALTERADOS, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, TEOR DO ART. 55 DA LJE.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0014923-97.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 209)

RECORRENTE: BANCO BS2 S.A.
ADVOGADO: RODRIGO VENEROSO DAUR (OAB MG102818)
ADVOGADO: RODRIGO VENEROSO DAUR (OAB MG102818)
RECORRIDO: LAIS RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO, ANTE A AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA. A PARTE RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95 COMBINADO COM O ENUNCIADO 122 DO FONAJE.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0015379-56.2016.8.27.2729/TO (PAUTA: 210)

AUTOR: IOLANDA MARINHO DE SALES GUEDES

ADVOGADO: RENATA ELISA DE SOUZA ESTEVES (OAB TO05918A)

ADVOGADO: SENNA BISMARCK DE SOUSA SILVA (OAB TO008520)

RÉU: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E MANTER A SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E CONDENAR RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM R\$1.000,00 (MIL REAIS), TEOR DO §8º DO ART. 85 DO CPC/2015/C ART. 55 DA LJE.

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0016026-57.2015.8.27.2706/TO (PAUTA: 211)

AUTOR: JAELDER FATIMA BATISTA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUSA (OAB DF040192)

RÉU: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E MANTER A SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E CONDENAR A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM R\$1.000,00 (MIL REAIS), TEOR DO §8º DO ART. 85 DO CPC/2015/C ART. 55 DA LJE.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0017011-11.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 213)

RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678D)

RECORRIDO: DENILCE LOIOLA DE SA

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO E REFORMAR A SENTENÇA PARA RECONHECER A LEGALIDADE DA TARIFA A TÍTULO DE SEGURO PRESTAMISTA NO CONTRATO 311694778 E, NÃO HAVENDO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTER AS DEMAIS IMPROCEDÊNCIAS DA SENTENÇA PELA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO NON REFORMATIO IN PEJUS, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, TEOR DO ART. 55 DA LJE.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0017311-70.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 214)

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RECORRIDO: HELBER VILA NOVA OLIVEIRA

ADVOGADO: PABLO DYEGO ARAUJO CARVALHO (OAB TO008414)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E MANTER A SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E CONDENAR A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, TEOR DO ART. 55 DA LJE.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0020722-96.2017.8.27.2729/TO (PAUTA: 220)**

AUTOR: EDVALDO CARDOSO DE DEUS
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)
RÉU: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL (OAB RS040004)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO CÍVEL, POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL, TEOR DO ART. 932, III, CPC/2015 E CONDENAR O RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM R\$1.000,00 (MIL REAIS), TEOR DO §8º DO ART. 85 DO CPC/2015 C/C ART. 55 DA LJE E FONAJE 122.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0032192-61.2016.8.27.2729/TO (PAUTA: 240)**

AUTOR: CELIOMAR GOMES MARTINS
ADVOGADO: EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE (OAB TO005059)
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)
RÉU: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS E MANTER A SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E CONDENAR AMBOS OS RECORRENTES VENCIDOS EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM R\$1.000,00 (MIL REAIS), TEOR DO §8º DO ART. 85 DO CPC/2015C/C ART. 55 DA LJE, TODAVIA SUSPENSA SUA EXIGIBILIDADE AO RECORRENTE QUE DEMANDA SOB O PÁLIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, TEOR DO §3º DO ART. 98 DO CPC/2015.

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0038237-81.2016.8.27.2729/TO (PAUTA: 251)**

AUTOR: MARCELINO DA SILVA AMERICO
ADVOGADO: LOUSIANI CAMARA DREYER (OAB GO032733)
ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420)
RÉU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO (OAB DF018116)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO MANTENDO-SE A SENTENÇA INALTERADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E CONDENAR O RECORRENTE VENCIDO EM R\$1.000,00 (MIL REAIS), TEOR DO §8º DO ART. 85 DO CPC/2015C/C ART. 55 DA LJE, TODAVIA SUSPENSA SUA EXIGIBILIDADE AO RECORRENTE QUE DEMANDA SOB O PÁLIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, TEOR DO §3º DO ART. 98 DO CPC/2015.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0039324-38.2017.8.27.2729/TO (PAUTA:
252)**

AUTOR: EDVAN ALVES PEREIRA
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RÉU: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE017314)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO E DA PARTE CONHECIDA NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A

SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E CONDENAR O RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS EM R\$1.000,00 (MIL REAIS), TEOR DO §8º DO ART. 85 DO CPC/2015 C/C ART. 55 DA LJE.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0009429-57.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 255)**

RECORRENTE: RAIMUNDO DIAS DA SILVA
ADVOGADO: JANILSON RIBEIRO COSTA (OAB TO000734)

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PARA NÃO PROVER O RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LJE.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0010338-02.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 256)**

RECORRENTE: DELMAR PEREIRA DE SA
ADVOGADO: JOAÍCE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)
ADVOGADO: JOAÍCE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PARA NÃO PROVER O RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA, SEM CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA, CONSIDERANDO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, EXCLUINDO A INCIDÊNCIA DO BENEFÍCIO NO TOCANTE A LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0011149-59.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 257)**

RECORRENTE: DEUSINA PEREIRA DE SÁ
ADVOGADO: JOAÍCE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)
ADVOGADO: JOAÍCE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E NÃO PROVER E MAJORAR A PENA DE LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ AO MÁXIMO, NO VALOR DE 10% DO VALOR TOTAL DA CAUSA CORRIGIDA, E DISPENSAR CUSTAS E HONORÁRIOS, CONCEDER JUSTIÇA GRATUITA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0014184-27.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 260)**

RECORRENTE: IRIO OLIVEIRA SOUSA FILHO
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)

RECORRIDO: EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CLARO TV)
ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)
ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO09303A)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE E MANTER A SENTENÇA NA

ÍNTREGRA E CONDENAR NAS CUSTAS E HONORÁRIOS, FIXADOS EM R\$ 1.000,00 COM A RESSALVA DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0014330-68.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 263)**

RECORRENTE: OZIEL PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: RODRIGO SARAIVA KRATKA (OAB TO08314A)

ADVOGADO: RODRIGO SARAIVA KRATKA (OAB TO08314A)

RECORRIDO: TIM S A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB MG076696)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E, NO MÉRITO, PROVER O RECURSO, A FIM DE REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA VERGASTADA PARA CONDENAR A PARTE RECORRIDA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS FIXADOS EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE O ARBITRAMENTO E JUROS DE MORA, A PARTIR DO EVENTO DANOSO (DATA DA ANOTAÇÃO), SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº LEI 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0030080-13.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 281)**

RECORRENTE: JUSCELIR MAGNAGO OLIARI

ADVOGADO: JUSCELIR MAGNAGO OLIARI (OAB TO001103)

RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)

ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)

ADVOGADO: LORRANA VIEIRA BORGES (OAB TO009153)

ADVOGADO: LORRANA VIEIRA BORGES (OAB TO009153)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O RECURSO POR DESERÇÃO E MANTER A SENTENÇA POR SEUS FUNDAMENTOS E CONDENAR A RECORRENTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS NO VALOR DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0031486-69.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 282)**

RECORRENTE: CLEONE DA SILVA

ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)

ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER RECURSO E NÃO PROVER O RECURSO E MANTER A PENA DE LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ CONFORME ENUNCIADO 114 DO FONAJE E DISPENSAR CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, COM RESSALVAS DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0032763-23.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 283)**

RECORRENTE: IURY LEMES SOARES

ADVOGADO: DIEGO CESAR DE SANTANA (OAB TO09016A)

ADVOGADO: DIEGO CESAR DE SANTANA (OAB TO09016A)

RECORRIDO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E NÃO PROVER E DISPENSAR CUSTAS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA E CONCEDER O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0034587-17.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 289)**

RECORRENTE: SERASA S.A.
ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI (OAB RO005546)
RECORRIDO: MARIA DA PAZ BATISTA SILVA NETA
ADVOGADO: PAULO SERGIO PINHEIRO DA SILVA SANTOS (OAB TO008030)
ADVOGADO: PAULO SERGIO PINHEIRO DA SILVA SANTOS (OAB TO008030)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E, NO MÉRITO, PROVER O RECURSO, PARA ACOLHER A PRELIMINAR E DECLARAR A NULIDADE DA SENTENÇA RECORRIDA, COM O O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA PROLAÇÃO DE NOVA SENTENÇA, NOS ESTREITOS LIMITES DO PEDIDO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0035996-28.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 291)**

RECORRENTE: SOLANGE SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)
ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)
RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO E NÃO DAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA COM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0036230-10.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 292)**

RECORRENTE: VANDERLEY DIAS DE MORAIS
ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)
ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)
RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO E NÃO DAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA COM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0036466-59.2019.8.27.9100/TO (PAUTA: 293)**

RECORRENTE: ILTON DE MELO
ADVOGADO: FRANCISCO RAONY FERNANDES PIMENTEL (OAB TO009279)
RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E, NO MÉRITO, PROVER O RECURSO, A FIM REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA PARA MAJORAR A INDENIZAÇÃO FIXADA A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA A MONTA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), COM JUROS DE MORA A CONTAR DO EVENTO DANOSO, EM OBSERVÂNCIA À SUMULA 54 DO STJ.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0009939-70.2019.8.27.9100/TO (MESA: 1)**

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: EDUARDO REZENDE ARANTES
ADVOGADO: HEVERTON PADILHA CEZAR (OAB TO05017B)

RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS
PROCURADOR: BRUNO BAQUEIRO RIOS

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER EM PARTE DOS PRESENTES DECLARATÓRIOS E, DA PARTE CONHECIDA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE CONDENAR O MUNICÍPIO/EMBARGADO AO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO DEVIDA PELO TRABALHO EFETIVAMENTE PRESTADO REFERENTE AOS 08 (OITO) DIAS NO CARGO DE "ODONTÓLOGO NO CENTRO COMUNITÁRIO DE SAÚDE SATILO ALVES DE SOUSA" [EVENTO N. 09, ANEXO2, P. 13], CUJA AUSÊNCIA DE PAGAMENTO RESTOU INCONTROVERSA COM A APRESENTAÇÃO DE PLANILHA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO [EVENTO N. 09, ANEXO2, P. 02]. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS EM RELAÇÃO AOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0034287-55.2019.8.27.9100/TO (MESA: 1)**

RECORRENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE017314)

RECORRIDO: JADSON DE CASTRO MAGALHÃES
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER OS EMBARGOS, E, NO MÉRITO, NEGO-LHES PROVIMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO VALOR DE 3% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 81 DO CPC, A SER REVERTIDO EM BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0026393-28.2019.8.27.9100/TO (MESA: 2)

PACIENTE: FERNANDO DIAS DE LIMA
ADVOGADO: ANTONIO DE PÁDUA MARQUES (OAB TO007137)

IMPETRADO: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ARAGUAÍNA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A ORDEM PARA DETERMINAR O TRANCAMENTO DO TCO SOB O Nº 0015620-94.2019.827.2706, COM FUNDAMENTO NA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A SUA INSTAURAÇÃO, BEM COMO NA ATIPICIDADE DA CONDUTA IMPUTADA, O QUE FAÇO COM SUPEDÂNEO NO ART. 648, INCISO I DO CPP. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0026286-18.2018.8.27.9100/TO (MESA: 2)**

RECORRENTE: TALITA ALVES SOUSA
ADVOGADO: EDUARDO BRASIL PINHO DA COSTA (OAB GO035308)
ADVOGADO: EDUARDO BRASIL PINHO DA COSTA (OAB GO035308)

RECORRIDO: BANCO BRADESCARD S.A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DANDO-LHES PROVIMENTO PARA MODIFICAR O DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO E A SÚMULA DE JULGAMENTO.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0025303-19.2018.8.27.9100/TO (MESA: 3)

SUSCITANTE: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL

SUSCITADO: JUÍZO DO JE CÍVEL E CRIMINAL - SUL DE PALMAS

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA E JULGAR-LHE PROCEDENTE, PARA O FIM DE DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA REGIÃO SUL DA COMARCA DE PALMAS-TO, PARA PROSSEGUIR NO PROCESSO E JULGAMENTO DA AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SOB O Nº 0034448-06.2018.8.27.2729, NA FORMA DO ART. 1º, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO Nº 3, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0018606-79.2018.8.27.9100/TO (MESA: 3)

RECORRENTE: DJALMA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA (OAB TO002546)

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A)

RECORRIDO: DJALMA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA (OAB TO002546)

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DANDO-LHES PROVIMENTO PARA MODIFICAR A PARTE DISPOSITIVA DO VOTO, O DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO E A SÚMULA DE JULGAMENTO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0025501-22.2019.8.27.9100/TO (MESA: 4)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ADRIA KIMIE ZENSQUE FALCHIONE
ADVOGADO: THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS (OAB TO006340)
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AOS PRESENTES DECLARATÓRIOS, PASSANDO A INTEGRAR O ACÓRDÃO GUERREADO, O

SEGUINTE: "O COLEGIADO DA 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO PARA CONDENAR A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA À RESTITUIÇÃO DE FORMA SIMPLES DOS VALORES EFETIVAMENTE PAGOS PELA PARTE AUTORA, A TÍTULO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (R\$ 499,00). A CORREÇÃO MONETÁRIA REFERENTE À DEVOLUÇÃO DA QUANTIA DECLARADA ILEGAL SEJA DA DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO N.º 552691461 (08/01/2009), VISTO QUE OS VALORES DAS TARIFAS FORAM DESCONTAS DA BASE, OU SEJA, DA DATA DA CONTRATAÇÃO, ANTES DA LIBERAÇÃO DO DINHEIRO PARA O CONSUMIDOR. JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS DESDE A CITAÇÃO. SEM SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO (A) RELATOR (A)." SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS EM RELAÇÃO AOS PRESENTES DECLARATÓRIOS (ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95).

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) N.º 0016805-02.2016.8.27.9100/TO (MESA: 4)

RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO: MARCO ANTONIO GOULART LANES (OAB BA041977)

ADVOGADO: MARCO ANTONIO GOULART LANES (OAB BA041977)

RECORRIDO: NELCIMARIO COSTA FEITOZA

ADVOGADO: EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE (OAB TO005059)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NEGANDO-LHES PROVIMENTO. CONDENO O EMBARGANTE A MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DECORRENTE DO ABUSO PROCESSUAL, APLICADA NO VALOR 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS EM FAVOR DO EMBARGADO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL N.º 0024346-85.2019.8.27.2729/TO (MESA: 5)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INDIELE BALLIN (AUTOR)

ADVOGADO: VALDEIS RIBEIRO DA SILVA (OAB TO007967)

RECORRIDO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. (RÉU)

ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB SP138436)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, BEM COMO, CONDENAR O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DE MULTA PREVISTA PELO §2º DO ART. 1.026 DO CPC, A QUAL FIXO NO PERCENTUAL DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS EM RELAÇÃO AOS PRESENTES DECLARATÓRIOS (ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95).

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) N.º 0002217-19.2018.8.27.9100/TO (MESA: 5)

RECORRENTE: VILMA PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: VIVIANE MENDES BRAGA (OAB TO002264)

RECORRENTE: SARA LUIZA ALBERTO DA SILVA

ADVOGADO: VIVIANE MENDES BRAGA (OAB TO002264)

RECORRENTE: JAINY PEREIRA DE MOURA

ADVOGADO: VIVIANE MENDES BRAGA (OAB TO002264)

RECORRENTE: GUILHERME VIEIRA ROSA

ADVOGADO: VIVIANE MENDES BRAGA (OAB TO002264)

RECORRENTE: FARAYLDE DE SOUSA GOMES

ADVOGADO: VIVIANE MENDES BRAGA (OAB TO002264)

RECORRENTE: FABIANA PEREIRA DE MOURA

ADVOGADO: VIVIANE MENDES BRAGA (OAB TO002264)

RECORRIDO: CHRISTIANE AFONSO PELEGRINE

ADVOGADO: SILAS SOARES DE LIMA (OAB TO007462)

ADVOGADO: SILAS SOARES DE LIMA (OAB TO007462)

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DANDO-LHES PROVIMENTO PARA MODIFICAR O ACÓRDÃO, EM RAZÃO DE MERO ERRO MATERIAL, ALTERANDO OS PARÁGRAFOS 5 E 11 DA FORMA ACIMA DEMONSTRADA.

**APELAÇÃO CRIMINAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0001433-08.2019.8.27.9100/TO (MESA: 6)**

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: GUSTAVO SANTANA DOS SANTOS

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA, SANAR A OMISSÃO APONTADA A FIM DE REDUZIR A PENA AO MÍNIMO LEGAL PREVISTO EM LEI À ESPÉCIE, QUAL SEJA, A DE ADVERTÊNCIA SOBRE OS EFEITOS DAS DROGAS, O QUE FAÇO COM SUPEDÂNEO NO ART. 28, INCISO I DA LEI 11.343/06. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS EM RELAÇÃO AOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº
0014542-69.2019.8.27.2737/TO (MESA: 7)**

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AUTOR: DIOGENNES FELIX DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA (OAB TO004311)

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS DECLARATÓRIOS MAS NEGAR-LHES PROVIMENTO, ANTE A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 1.022 DO CPC. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS EM RELAÇÃO AOS PRESENTES DECLARATÓRIOS (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0027915-90.2019.8.27.9100/TO (MESA: 8)**

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO03678A)

RECORRIDO: OSMIR VIEIRA GOMES

ADVOGADO: JOSE CARLOS RESPLANDES DE ARAUJO JUNIOR (OAB TO008016)

ADVOGADO: JOSE CARLOS RESPLANDES DE ARAUJO JUNIOR (OAB TO008016)

ADVOGADO: MILLENA RESPLANDES ARAÚJO (OAB TO008676)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS DECLARATÓRIOS MAS NEGAR-LHES PROVIMENTO, ANTE A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 1.022 DO CPC. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS EM RELAÇÃO AOS PRESENTES DECLARATÓRIOS (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95).

AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO - DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0018167-04.2020.8.27.2729/TO (MESA: 2)

AGRAVANTE: LUIZ PIRES DA SILVA
ADVOGADO: RIZIA SILVA BRITO (OAB TO009408)

AGRAVADO: BANCO BMG S.A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, QUE A 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS SUSCITE O CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA PERANTE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TENDO COMO SUSCITADO A 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL, SERVINDO ESTE ACÓRDÃO COMO PETIÇÃO INICIAL PARA SUSCITAÇÃO DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA E DETERMINAR À SECRETARIA DESTA TURMA RECURSAL QUE AGUARDE E CERTIFIQUE NESTES AUTOS A DESIGNAÇÃO, PELO EXCELENTÍSSIMO RELATOR DO TRIBUNAL PLENO, QUAL DAS TURMAS SUSCITANTE OU SUSCITADA RESOLVERÁ AS QUESTÕES URGENTES ATINENTES AO PROCESSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO - DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0018158-42.2020.8.27.2729/TO (MESA: 3)

AGRAVANTE: LUIZ PIRES DA SILVA
ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CARDOSO (OAB TO005521)
ADVOGADO: RIZIA SILVA BRITO (OAB TO009408)

AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

INTERESSADO: JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - GOIATINS

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, QUE A 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS SUSCITE O CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA PERANTE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TENDO COMO SUSCITADO A 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL, SERVINDO ESTE ACÓRDÃO COMO PETIÇÃO INICIAL PARA SUSCITAÇÃO DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA E DETERMINAR À SECRETARIA DESTA TURMA RECURSAL QUE AGUARDE E CERTIFIQUE NESTES AUTOS A DESIGNAÇÃO, PELO EXCELENTÍSSIMO RELATOR DO TRIBUNAL PLENO, QUAL DAS TURMAS SUSCITANTE OU SUSCITADA RESOLVERÁ AS QUESTÕES URGENTES ATINENTES AO PROCESSO.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0026685-47.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 8)

RECORRENTE: SHEILA SCMIDT DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ SANTANA JÚNIOR (OAB TO007671)

RECORRIDO: OLIVEIRA & ALENCAR LTDA
ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO (OAB TO01242B)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO A FIM DE CONDENAR O RECORRIDO AO PAGAMENTO DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) À TÍTULO DE DANOS MORAIS, A INCIDIR JUROS LEGAIS DO EVENTO DANOSO, CONFORME SÚMULA 54 DO STJ, E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO, CONFORME SÚMULA 362 DA REFERIDA CORTE. NO MAIS, DETERMINO A NOTIFICAÇÃO

DO SPC, PARA QUE RESTITUA O ÍNDICE DE SCORE DA CONSUMIDORA AO STATUS QUO ANTE, POIS A SIMPLES RETIRADA DO NOME DA AUTORA DO CADASTRO DE INADIMPLENTES E A INDENIZAÇÃO MONETÁRIA NÃO REPARA O DANO INFLIGIDO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO A FIM DE CONDENAR O RECORRIDO AO PAGAMENTO DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) À TÍTULO DE DANOS MORAIS, A INCIDIR JUROS LEGAIS DO EVENTO DANOSO, CONFORME SÚMULA 54 DO STJ, E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO, CONFORME SÚMULA 362 DA REFERIDA CORTE. NO MAIS, DETERMINO A NOTIFICAÇÃO DO SPC, PARA QUE RESTITUA O ÍNDICE DE SCORE DA CONSUMIDORA AO STATUS QUO ANTE, POIS A SIMPLES RETIRADA DO NOME DA AUTORA DO CADASTRO DE INADIMPLENTES E A INDENIZAÇÃO MONETÁRIA NÃO REPARA O DANO INFLIGIDO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0026647-35.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 9)**

RECORRENTE: SAULO ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)
ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)
RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE ACOMPANHAR A RELATORA, E OS VOTOS DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS E DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO O RELATOR, NOS TERMOS DO EVENTO 8 DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOMPANHAR A RELATORA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0024223-20.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 17)**

RECORRENTE: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE017314)
RECORRIDO: ROSE MARY MIRANDA DAS CHAGAS
ADVOGADO: SIDNEI FACA JUNIOR (OAB TO005649)
RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA, JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL.SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA, JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL.SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0023333-81.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 21)**

RECORRENTE: JHACYARA STEPHANY COSTA LIMA
ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)
ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)
RECORRIDO: CREDI-SHOP ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADO: MIGUEL DALADIER BARROS (OAB MA005833)
RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE ACOMPANHAR A RELATORA, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOMPANHAR A RELATORA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0023258-42.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 22)**

RECORRENTE: JHONATAS SILVA FIGUEIREDO

ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)

ADVOGADO: JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)

RECORRIDO: CREDI-SHOP ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO

ADVOGADO: MIGUEL DALADIER BARROS (OAB MA005833)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE ACOMPANHAR A RELATORA, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A RELATORA, NOS TERMOS DO VOTO CONSTANTE DO EVENTO 7. DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOMPANHAR A RELATORA.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0022486-16.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 26)**

RECORRENTE: ELIZABETE ALVES GOMES

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

ADVOGADO: SONIA CRISTINA SOARES SILVA MARTINS (OAB TO006435)

RECORRENTE: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

RECORRIDO: ELIZABETE ALVES GOMES

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

ADVOGADO: SONIA CRISTINA SOARES SILVA MARTINS (OAB TO006435)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DOS RECURSOS, DANDO-LHE PROVIMENTO AO RECURSO DO BANCO, REQUERIDO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA, E JULGAR OS PEDIDOS INICIAIS IMPROCEDENTES CONFORME PRECEDENTES DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS. NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA. A RECORRENTE, AUTORA, ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), TENDO EM VISTA O VALOR IRRISÓRIO DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95 E ART. 85, §8º DO CPC., SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS, DANDO-LHE PROVIMENTO AO RECURSO DO BANCO, REQUERIDO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA, E JULGAR OS PEDIDOS INICIAIS IMPROCEDENTES CONFORME PRECEDENTES DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS. NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA. A RECORRENTE, AUTORA, ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), TENDO EM VISTA O VALOR IRRISÓRIO DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95 E ART. 85, §8º DO CPC., SUSPENSO EM RAZÃO DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º DO CPC.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0021060-03.2016.8.27.9100/TO (PAUTA: 32)**

RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO: MARCO ANTONIO GOULART LANES (OAB BA041977)

ADVOGADO: MARCO ANTONIO GOULART LANES (OAB BA041977)

RECORRIDO: MARIA JOSE PORTO DOS SANTOS

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O RELATOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOMPANHAR O RELATOR.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0020937-05.2016.8.27.9100/TO (PAUTA: 33)**

RECORRENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE017314)

RECORRIDO: ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS RESPLANDES

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO DA RECORRENTE QUANTO À RESTITUIÇÃO DO SEGURO DE PROTEÇÃO FINANCEIRA. QUANTO A TARIFA DE REGISTRO E DE AVALIAÇÃO DO BEM, AFASTO A APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 42, DO CDC, DEVENDO A RESTITUIÇÃO SER EFETIVADA NA FORMA SIMPLES. MANTENHO A SENTENÇA, NO DE MAIS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO DA RECORRENTE QUANTO À RESTITUIÇÃO DO SEGURO DE PROTEÇÃO FINANCEIRA. QUANTO A TARIFA DE REGISTRO E DE AVALIAÇÃO DO BEM, AFASTO A APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 42, DO CDC, DEVENDO A RESTITUIÇÃO SER EFETIVADA NA FORMA SIMPLES. MANTENHO A SENTENÇA, NO DE MAIS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0019129-28.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 38)**

RECORRENTE: CARLOS TIMOTEO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAINER ANDRADE MARQUES (OAB TO004117)

RECORRIDO: MARCELO DA SILVA REIS

ADVOGADO: GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR (OAB GO033330)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ NELSON COELHO FILHO

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE NÃO CONHECER O RECURSO, ANTE A AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95 COMBINADO COM O ENUNCIADO 122 DO FONAJE, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, NÃO CONHECER O RECURSO, ANTE A AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA. O RECORRENTE ARCARÁ COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95 COMBINADO COM O ENUNCIADO 122 DO FONAJE.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0017259-79.2016.8.27.9100/TO (PAUTA: 46)**

RECORRENTE: ZELINA ARAUJO SILVA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: GUSTAVO PASQUALI PARISE (OAB SP155574)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O VOTO-VISTA PROFERIDO PELO JUIZ REVISOR, TITULAR DO 2º GABINETE, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, ACOMPANHAR O VOTO-VISTA PROFERIDO PELO JUIZ REVISOR, TITULAR DO 2º GABINETE.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0016594-92.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 48)**

RECORRENTE: MARIA CREUSA DE MORAES BARROS
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: MAGAZINE LILIANI S/A
ADVOGADO: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO (OAB TO001794)
ADVOGADO: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO (OAB TO001794)

RELATOR: JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA A FIM DE CONDENAR A RECORRIDO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE DANO MORAL, A INCIDIR JUROS LEGAIS DO EVENTO DANOSO, CONFORME SÚMULA 54 DO STJ E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO CONFORME SÚMULA 362 DA REFERIDA CORTE. NO MAIS, DETERMINO A NOTIFICAÇÃO DO SPC, PARA QUE RESTITUA O ÍNDICE DE SCORE DA CONSUMIDORA AO STATUS QUO ANTE, POIS A SIMPLES RETIRADA DO NOME DA AUTORA DO CADASTRO DE INADIMPLENTES E A INDENIZAÇÃO MONETÁRIA NÃO REPARA O DANO INFLIGIDO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95. É COMO VOTO, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA A FIM DE CONDENAR A RECORRIDO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE DANO MORAL, A INCIDIR JUROS LEGAIS DO EVENTO DANOSO, CONFORME SÚMULA 54 DO STJ E CORREÇÃO MONETÁRIA DO PRESENTE ARBITRAMENTO CONFORME SÚMULA 362 DA REFERIDA CORTE. NO MAIS, DETERMINO A NOTIFICAÇÃO DO SPC, PARA QUE RESTITUA O ÍNDICE DE SCORE DA CONSUMIDORA AO STATUS QUO ANTE, POIS A SIMPLES RETIRADA DO NOME DA AUTORA DO CADASTRO DE INADIMPLENTES E A INDENIZAÇÃO MONETÁRIA NÃO REPARA O DANO INFLIGIDO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95. É COMO VOTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0012810-44.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 52)**

RECORRENTE: EDIMAR SOARES DE SOUZA
ADVOGADO: SÉRGIO BARROS DE SOUZA (OAB TO000748)

RECORRIDO: HELIO CESAR DE FIGUEIREDO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE ACOMPANHAR A RELATORA, E OS VOTOS DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS E DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOMPANHAR A RELATORA.

RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº

0014801-21.2018.8.27.9100/TO (PAUTA: 96)**RECORRENTE:** JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA**ADVOGADO:** MARCOS VINICIOS FERREIRA DA SILVA (OAB TO07513B)**RECORRIDO:** L.A.M. FOLINI**ADVOGADO:** GUSTAVO HENRIQUE STÁBILE (OAB SP251594)**RELATORA:** JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O VOTO DA EMINENTE RELATORA EM SUA INTEGRALIDADE [EVENTO N. 08, DOS PRESENTES AUTOS], E OS VOTOS DO JUIZ NELSON COELHO FILHO E DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOMPANHAR O VOTO DA EMINENTE RELATORA EM SUA INTEGRALIDADE [EVENTO N. 08, DOS PRESENTES AUTOS].

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0019635-04.2017.8.27.9100/TO (PAUTA: 97)****RECORRENTE:** LEONARDO RODRIGUES DA SILVA**ADVOGADO:** DIEGO RODRIGUES DA SILVA (OAB TO005460)**ADVOGADO:** LEONARDO RODRIGUES DA SILVA (OAB TO007000)**RECORRENTE:** DENILSON LOBATO SILVA**ADVOGADO:** DINALVA ALVES DE MORAES**RECORRIDO:** LEONARDO RODRIGUES DA SILVA**ADVOGADO:** DIEGO RODRIGUES DA SILVA (OAB TO005460)**ADVOGADO:** LEONARDO RODRIGUES DA SILVA (OAB TO007000)**RECORRIDO:** DENILSON LOBATO SILVA**ADVOGADO:** DINALVA ALVES DE MORAES**RELATOR:** JUIZ NELSON COELHO FILHO

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR NO SENTIDO DE ACOMPANHAR EM PARTE O VOTO DO EMINENTE RELATOR, EXARADO NO EVENTO N. 42, DOS PRESENTES AUTOS, A FIM DE SANAR A OMISSÃO A RESPEITO DOS DANOS MATERIAIS, REGISTRANDO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA APURAR QUAIS VERBAS RESCISÓRIAS O RECLAMANTE FARIA JUS E NÃO AUFERIU POR NEGLIGÊNCIA DO CAUSÍDICO. NO MAIS, RATIFICO NA ÍNTEGRA OS FUNDAMENTOS CONSTANTES DO VOTO DO NOBRE RELATOR, E O VOTO DA JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS ACOMPANHANDO O RELATOR, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOMPANHAR EM PARTE O VOTO DO EMINENTE RELATOR, EXARADO NO EVENTO N. 42, DOS PRESENTES AUTOS, A FIM DE SANAR A OMISSÃO A RESPEITO DOS DANOS MATERIAIS, REGISTRANDO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA APURAR QUAIS VERBAS RESCISÓRIAS O RECLAMANTE FARIA JUS E NÃO AUFERIU POR NEGLIGÊNCIA DO CAUSÍDICO. NO MAIS, RATIFICO NA ÍNTEGRA OS FUNDAMENTOS CONSTANTES DO VOTO DO NOBRE RELATOR.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0036754-07.2019.8.27.9100/TO (MESA: 6)****RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS**PROCURADOR:** VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA**RECORRIDO:** EDINEIS PEREIRA SILVA**ADVOGADO:** ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)**ADVOGADO:** ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)**ADVOGADO:** ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)**ADVOGADO:** ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)**ADVOGADO:** BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)**ADVOGADO:** ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS (OAB TO007063)**ADVOGADO:** ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS (OAB TO007063)**ADVOGADO:** GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES (OAB TO08524B)**RELATORA:** JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ NELSON COELHO FILHO

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO. O ENTE PÚBLICO RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA SUCUMBÊNCIA, ESSES FIXADOS NO PERCENTUAL DE 15% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI 9.099/1995. É COMO VOTO, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO. O ENTE PÚBLICO RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA SUCUMBÊNCIA, ESSES FIXADOS NO PERCENTUAL DE 15% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI 9.099/1995. É COMO VOTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0037103-10.2019.8.27.9100/TO (MESA: 7)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: MAURÍCIO DUILLO MARTINS SARDOTE
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ NELSON COELHO FILHO

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO. O ENTE PÚBLICO RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA SUCUMBÊNCIA, ESSES FIXADOS NO PERCENTUAL DE 15% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI 9.099/1995. É COMO VOTO, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO. O ENTE PÚBLICO RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA SUCUMBÊNCIA, ESSES FIXADOS NO PERCENTUAL DE 15% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI 9.099/1995. É COMO VOTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0037116-09.2019.8.27.9100/TO (MESA: 8)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: DIEGO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
ADVOGADO: ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS (OAB TO007063)
ADVOGADO: ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS (OAB TO007063)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ NELSON COELHO FILHO

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO. O ENTE PÚBLICO RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA SUCUMBÊNCIA, ESSES FIXADOS NO PERCENTUAL DE

15% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI 9.099/1995. É COMO VOTO, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO. O ENTE PÚBLICO RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA SUCUMBÊNCIA, ESSES FIXADOS NO PERCENTUAL DE 15% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI 9.099/1995. É COMO VOTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0036415-48.2019.8.27.9100/TO (MESA: 9)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: MARIO SERGIO BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
ADVOGADO: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO (OAB TO008185)
ADVOGADO: GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES (OAB TO08524B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ NELSON COELHO FILHO

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO. O ENTE PÚBLICO RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA SUCUMBÊNCIA, ESSES FIXADOS NO PERCENTUAL DE 15% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI 9.099/1995. É COMO VOTO, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO. O ENTE PÚBLICO RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA SUCUMBÊNCIA, ESSES FIXADOS NO PERCENTUAL DE 15% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI 9.099/1995. É COMO VOTO.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0036561-89.2019.8.27.9100/TO (MESA: 10)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: JEAN MICHAEL BARBOSA SANTIAGO
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO (OAB TO008185)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ NELSON COELHO FILHO

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO. O ENTE PÚBLICO RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA SUCUMBÊNCIA, ESSES FIXADOS NO PERCENTUAL DE 15% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI 9.099/1995, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO. O ENTE PÚBLICO RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS

CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA SUCUMBÊNCIA, ESSES FIXADOS NO PERCENTUAL DE 15% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI 9.099/1995.

**RECURSO INOMINADO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº
0037608-98.2019.8.27.9100/TO (MESA: 11)**

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: EDIVALDO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ NELSON COELHO FILHO

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO. O ENTE PÚBLICO RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA SUCUMBÊNCIA, ESSES FIXADOS NO PERCENTUAL DE 15% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI 9.099/1995. É COMO VOTO, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO. O ENTE PÚBLICO RECORRENTE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA SUCUMBÊNCIA, ESSES FIXADOS NO PERCENTUAL DE 15% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI 9.099/1995. É COMO VOTO.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0002886-27.2018.8.27.2713/TO (MESA:
12)**

AUTOR: MARIA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE (OAB TO004228)

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ NELSON COELHO FILHO

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO A FIM DE MINORAR A INDENIZAÇÃO PELO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT PARA O MONTANTE DE R\$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), NOS TERMOS DO ART. 792 DO CC. CONFORME ENTENDIMENTO DO STJ MANIFESTADO EM SEDE DE RECURSO REPETITIVO (TEMA 898), A INCIDÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NAS INDENIZAÇÕES POR MORTE OU INVALIDEZ DO SEGURO DPVAT, PREVISTA NO § 7º DO ART. 5º DA LEI N. 6194/74, REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 11.482/2007, OPERA-SE DESDE A DATA DO EVENTO DANOSO, OU SEJA, DATA DO ACIDENTE. JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CÓDIGO CIVIL) E SÚMULA 426 DO STJ. É COMO VOTO, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER O RECURSO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO A FIM DE MINORAR A INDENIZAÇÃO PELO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT PARA O MONTANTE DE R\$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), NOS TERMOS DO ART. 792 DO CC. CONFORME ENTENDIMENTO DO STJ MANIFESTADO EM SEDE DE RECURSO REPETITIVO (TEMA 898), A INCIDÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NAS INDENIZAÇÕES POR MORTE OU INVALIDEZ DO SEGURO DPVAT, PREVISTA NO § 7º DO ART. 5º DA LEI N. 6194/74, REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 11.482/2007, OPERA-SE DESDE A DATA DO EVENTO DANOSO, OU SEJA, DATA DO ACIDENTE. JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CÓDIGO CIVIL) E SÚMULA 426 DO STJ. É COMO VOTO.

APELAÇÃO CRIMINAL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº

0014776-71.2019.8.27.9100/TO (MESA: 13)

APELANTE: ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA (OAB TO03115B)

ADVOGADO: ANDRE MARTINS ZARATIN (OAB TO06374A)

APELADO: CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)

ADVOGADO: ADRIANO SILVA LEITE (OAB TO004420)

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS ESTORILIO (OAB DF047624)

ADVOGADO: CLARICE SILVA ABREU (OAB DF054330)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: JUÍZA LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ NELSON COELHO FILHO NO SENTIDO DE CONHECER DA APELAÇÃO, E O VOTO DO JUIZ JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR ACOMPANHANDO A RELATORA, A SEC. 1ª TURMA RECURSAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, NÃO CONHECER DA APELAÇÃO CRIMINAL POR DESERÇÃO ANTE A INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO PREPARO RECURSAL, NOS DITAMES DO ART. 65, IV, DA RESOLUÇÃO/TJTO N.º 7/2017 (RITR/TJTO) E O CONDENAR AO PAGAMENTO COMPLETO DAS CUSTAS, A TEOR DO ART. 804 CAPUT DO CPP.

Encerrou-se a sessão às 00:17 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 271 processo(s).

Palmas, 04 de julho de 2020.